



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS

FRANCISCO GABRIEL GUALBERTO GONÇALVES

AGRONEGÓCIO, ANTIECOLOGISMO E DEGRADAÇÃO SOCIOAMBIENTAL: OS
CASOS DA CPMI DA TERRA E DA LEI DE BIOSSEGURANÇA NO PRIMEIRO
GOVERNO LULA (2003-2006)

JOÃO PESSOA, PB

2022

	1 1 de 62	
--	-----------	--

FRANCISCO GABRIEL GUALBERTO GONÇALVES

AGRONEGÓCIO, ANTIECOLOGISMO E DEGRADAÇÃO SOCIOAMBIENTAL: OS
CASOS DA CPMI DA TERRA E DA LEI DE BIOSSEGURANÇA NO PRIMEIRO
GOVERNO LULA (2003-2006)

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Departamento de Ciências
Sociais da Universidade Federal da Paraíba
como requisito para obtenção do título de
Licenciado em Ciências Sociais, sob
orientação do Professor Dr. Gustavo
Ferreira da Costa Lima.

JOÃO PESSOA, PB

2022

	1 2 de 62	
--	-----------	--

Catálogo na publicação
Seção de Catalogação e Classificação

F818a Gonçalves, Francisco Gabriel Gualberto.

Agronegócio, antiecológismo e degradação
socioambiental : os casos da CPMI da terra e da lei de
biossegurança no primeiro Governo Lula (2003 - 2006) /
Francisco Gabriel Gualberto Gonçalves. - João Pessoa,
2022.
63 f.

Orientador : Gustavo Ferreira da Costa Lima. TCC
(Graduação) - Universidade Federal da Paraíba/Centro
de Ciências Humanas, Letras e Artes, 2022.

1. Agronegócio. 2. Construção Social. 3. Problema
Ambiental. I. Lima, Gustavo Ferreira da Costa. II.
Título.

UFPB/CCHLA CDU 338.43

Elaborado por CLEYCIANE PEREIRA - CRB-15/591

	13 de 62	
--	----------	--

FRANCISCO GABRIEL GUALBERTO GONÇALVES

AGRONEGÓCIO, ANTIECOLOGISMO E DEGRADAÇÃO SOCIOAMBIENTAL: OS
CASOS DA CPMI DA TERRA E DA LEI DE BIOSSEGURANÇA NO PRIMEIRO
GOVERNO LULA (2003-2006)

Trabalho de Conclusão de Curso submetido à Banca Examinadora designada pelo
Departamento de Ciências Sociais da Universidade Federal da Paraíba como requisito para
obtenção do grau de Licenciado em Ciências Sociais.

BANCA EXAMINADORA

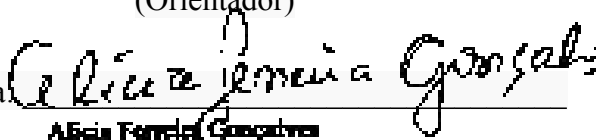
Assinatura: _____



Prof. Gustavo Ferreira da Costa Lima

(Orientador)

Assinatura: _____

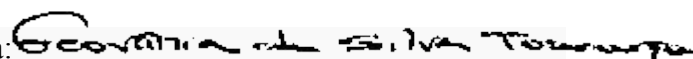


Alícia Ferreira Gonçalves

Profª Alícia Ferreira Gonçalves

(Examinadora)

Assinatura: _____



Profª Geovânia da Silva Toscano

(Examinadora)

João Pessoa, 21 de Junho de 2022.

	1 4 de 62	
--	-----------	--

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Universidade Federal da Paraíba, por proporcionar uma formação exemplar, ao Departamento de Ciências Sociais e aos professores com que tive a honra de dividir espaços. Agradeço a senhora Maria Irisélia Gualberto de Sá por possibilitar-me razões. E por fim, gostaria de agradecer ao professor Gustavo Ferreira da Costa Lima, por acreditar na pesquisa e direcionar esforços para que este trabalho fosse concluído.

	1 5 de 62	
--	-----------	--

E, entretanto, o homem não existe em
isolamento: é uma pequena parte do
domínio da vida, num sentido ainda mais
amplo, é uma parte ainda menor na
totalidade das coisas.

Isaac Asimov

	1 6 de 62	
--	-----------	--

RESUMO

O agronegócio, praticado em larga escala, possui um importante papel na história econômica, política, ambiental e social do Brasil. O desenvolvimento do complexo agroindustrial está diretamente ligado à grande plantação e às atividades relacionadas ao latifúndio. As ações e práticas empreendidas pelo agronegócio, particularmente no período compreendido entre 2003 e 2006, agravaram a erosão e contaminação dos solos e das águas, assim como a perda de biodiversidade, a concentração de terras e o empobrecimento da agricultura familiar. Nesse contexto, considerando que o objetivo da pesquisa é compreender as externalidades negativas das ações empreendidas pelo agronegócio, foi possível identificar o agronegócio enquanto um gerador e agravador dos problemas socioambientais, compreendidos através das ações (objetivas e subjetivas) e das práticas empreendidas pelos setores relacionados à prática agrícola.

Palavras-chave: Agronegócio. Construção Social. Problema Ambiental. Agricultura. Biodiversidade.

	17 de 62	
--	----------	--

SUMÁRIO

1 AGRICULTURA NO BRASIL

1.1 O Complexo Agroindustrial

1.2 O Estatuto da Terra e a Questão Agrária

1.3 A Revolução Verde e a Modernização Conservadora

2 PROBLEMAS AMBIENTAIS E A SOCIOLOGIA AMBIENTAL

2.1 Problemas sociais e problemas ambientais

2.2 Institucionalização e a Legislação Ambiental Brasileira

3 O AGRONEGÓCIO E A BANCADA RURALISTA

3.1 Análise de caso: CPMI da “terra”

- 3.1.1 Conclusão preliminar

3.2 Análise de caso: Lei de Biossegurança nº 11.105 de 2005

- 3.2.1 Conclusão preliminar

	1 8 de 62	
--	-----------	--

Introdução:

Quando Luiz Inácio Lula da Silva foi eleito para a Presidência da República, em 2002, tudo parecia indicar que seu governo iria se constituir em um marco na história socioambiental brasileira. Na medida em que o então presidente, defendendo a reforma agrária e a agricultura familiar, contava com o apoio do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terras (MST), de organizações indígenas e sindicais, além do apoio ministerial de pesquisadores/ativistas oriundos dos movimentos ambientais, tais como Marina Silva (Ministério do Meio Ambiente) e José Graziano da Silva (Ministério Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome). Assim, tudo apontava para um governo que estaria atento aos problemas socioambientais e que finalmente levaria a cabo o projeto de reforma agrária.

Entretanto, em face da possibilidade de ter sua fonte de poder compartilhada, o patronato rural, através da bancada ruralista, iniciou os trabalhos para a definição de uma legislação que defendesse seus interesses e possibilitasse a continuidade do modelo produtivo vigente. Nesse contexto, ainda em seu início, o governo vivenciou a crise da safra de soja transgênica plantada de forma ilegal no Rio Grande do Sul, o que levou a aprovação da MP 113, consistindo na primeira vitória do agronegócio em detrimento as pautas ambientais (LISBOA, 2011).

A escolha desse recorte temporal se deu porque, no primeiro mandato do presidente Lula (2003-2006), o grupo ruralista obteve vitórias significativas, a exemplo do debate (envolvendo a utilização e significação da terra) desencadeado pela CPMI “da Terra”, em 2005, assim como da normalização do uso de transgênicos, inicialmente através da MP 113, que determinou a liberação pontual e específica da comercialização das safras (ilegais) de soja transgênica de 2002/2003 e que acabou sendo utilizada, posteriormente, enquanto base para a Lei de Biossegurança de 2005.

Essa conquista do setor concedeu apoio político e financeiro ao agronegócio, que favoreceu a exportação no *boom* das *commodities* vivenciado no início do século XXI como uma Janela de Oportunidade Política (*Policy Windows*), coincidindo com o desenvolvimento de políticas de financiamento e fortalecimento da agricultura familiar, a exemplo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).

	19 de 62	
--	----------	--

10

Com isso compete compreender, enquanto objetivos específicos, quais os interesses pertinentes ao agronegócio brasileiro; como também a capacidade de manter sua hegemonia política e econômica durante o então governo Lula (2003 a 2006), assim como identificar o agravamento dos problemas socioambientais intensificados pela prática agrícola dominante no setor produtivo e exportador brasileiro.

Nesse contexto, o objetivo geral da presente pesquisa é compreender o agronegócio enquanto um gerador de problemas socioambientais, sustentado por valores, discursos e práticas coletivas que constroem um imaginário social favorável aos interesses ruralistas. Em função disto, foi realizado um levantamento bibliográfico e pesquisa documental em relatórios e estudos acerca da temática, assim como a análise da atuação política da bancada ruralista durante o primeiro Governo Lula (2003 - 2006).

As ações, aparentemente difusas, ilustram as tentativas do governo de atender as demandas do Agronegócio e da Agricultura Familiar, ainda que de forma desigual, na distribuição de recursos financeiros e na formulação de Políticas Públicas. Nesse sentido, observamos uma proposta de consolidar dois sistemas produtivos, distintos em "essência", no que diz respeito às relações, às interações entre as pessoas (entre si) com os objetos e com a natureza, apresentando visões ontológicas distintas (WARMLING; CAMPOS; MENEZES; LINDNER; COELHO, 2017).

É inegável o papel que a agropecuária desempenhou no processo histórico da ocupação territorial e na configuração espacial do Brasil, além da contribuição econômica, através das exportações, gerando reservas cambiais. Portanto, para atingir seu objetivo, a pesquisa vai revisar a formação da agricultura brasileira, assim como a continuidade de sua trajetória no decorrer dos períodos políticos e econômicos estudados.

A pesquisa estrutura-se em três capítulos principais, que se desdobram em subcapítulos (necessários ao entendimento da problemática), além desta introdução e da conclusão. No primeiro capítulo iremos tratar do processo de modernização vivenciado na ¹ agricultura brasileira no fim do sistema colonial. Nesse período (1850 - 1890), cabe destacar o papel do Estado na modernização dos sistemas agrícolas (cana-de-açúcar), na década de 1870. Precisamente em 1875 o Governo Imperial aprovou a Lei nº 2.687, que tinha como objetivo

¹ Segundo Kageyama (1983), por modernização entende-se, basicamente, a mudança das bases técnicas da produção agrícola; ou seja, ocorre uma transformação da produção artesanal numa agricultura consumidora de insumos externos à agricultura (inputs).

	1 10 de 62	
--	------------	--

modernizar a produção açucareira do país, através da construção de “Engenhos Centrais”, no intuito de separar a produção agrária da produção industrial.

Posteriormente, iremos tratar da construção do Complexo Agroindustrial (CAI) e do processo de industrialização da agricultura brasileira. Em seguida, iremos tratar da judicialização da terra, através da formulação do Estatuto da Terra, e, por conseguinte, da institucionalização do problema agrário brasileiro. Concluindo a primeira seção, iremos tratar da Revolução Verde (RV) e do caráter conservador da proposta “modernizante” da RV.

No segundo capítulo, iremos observar como a sociologia compreende os problemas ambientais, a partir da diferença estabelecida entre um problema social é um problema ambiental, pois uma situação é definida enquanto um “problema” através da perspectiva de determinados grupos dentro de uma determinada sociedade. Sendo assim, os problemas são socialmente construídos, e sustentados por práticas e discursos que se convertem em padrões de representação social. Mais adiante, no fim da segunda seção, iremos abordar a institucionalização do debate ambiental e a formulação da legislação ambiental brasileira nas décadas finais do século XX.

No terceiro capítulo, por fim, iremos abordar o agronegócio e sua relação com a

bancada parlamentar ruralista. Nesse segmento iremos analisar a atuação da bancada ruralista em duas situações ilustrativas, envolvendo a significação e utilização da terra— precisamente, a CPMI “da Terra” e a Lei de Biossegurança.

Por fim, foi possível observar no decorrer da pesquisas, os meios pelo qual o agronegócio, através da sua representação política - bancada ruralista - foi capaz, em certas situações, garantir a formulação de marcos regulatórios pertinentes ao interesse do agronegócio. Assim, o agronegócio não detém influência dentro apenas da estrutura de representação política, como também em ramos industriais e bancários - anteriores à prática produtiva -, na produção em si, no setor industrial posterior a produção agrícola, no setor de comercialização e transporte, assim como na produção de conhecimento técnico, político e científico, via financiamento a pesquisas científicas e créditos agrícolas que visam maximizar a produção agrícola nacional.

	1 11 de 62	
--	------------	--

1. AAGRICULTURA NO BRASIL

O estudo da formação colonial do Brasil revela um debate complexo, permeado por fatores econômicos, sociais, ambientais e culturais que compuseram um determinado modelo de desenvolvimento baseado no grande latifúndio, na escravidão e na monocultura. (PRADO JÚNIOR, 1980, 2011; FURTADO, 1981, 1987).

Esse modelo evoluiu até os dias atuais, experimentou mudanças formais, mas ainda evidencia marcas estruturais que permanecem vivas e se expressam no latifúndio moderno, na elevada concentração de terra e renda, na desigualdade entre classes rurais e na subordinação daqueles que vivem do trabalho— seja via assalariamento, seja na agricultura familiar. Assim, os avanços econômicos e tecnológicos obtidos pelo agronegócio vêm causando inúmeros riscos e impactos nos recursos naturais , tais como o desmatamento, a redução da biodiversidade e 2 dos serviços ecossistêmicos, a erosão e contaminação dos solos, do ar e dos lençóis freáticos, sobretudo através da utilização de técnicas de monoculturas, inserção de plantas transgênicas e do uso massivo de insumos agrícolas e maquinário pesado. (KAGEYAMA; SILVA, 1983; KAGEYAMA, 2003; SILVA, 1985, 1994; ANDRADE, 1974; FURTADO, 1981, 1987).

No contexto colonial, a exploração (e significação) da terra assume um papel central na inserção do Brasil no capitalismo mercantil, de forma marginalizada, a fim de suprir a demanda internacional através do mercado de bens primários, hoje tratados como

commodities . (PRADO JÚNIOR, 1980; FURTADO, 1987). ³

De fato, a atividade agrícola de larga escala realizada em latifúndios, vinculada ao mercado internacional, consolidou a formação econômica, social e política do Brasil. Segundo Caio Prado Júnior (1980), a agricultura realizada na grande propriedade foi o fator crucial da ocupação efetiva e da colonização no Brasil. A produção e a exportação de produtos como açúcar, algodão e, posteriormente, o café assumiram a dianteira na economia colonial, valorizando o mercado de exportação, assim como os ciclos do couro, do cacau, da borracha e da erva-mate em diferentes momentos dessa fase primário-exportadora (FURTADO, 1987). Sobre essa estrutura agrária colonial Furtado complementa:

² Segundo Zimmermann (1966), podemos entender a ideia de **Recurso Natural** através da função social que determinado elemento natural oferece, apresentando, assim, um caráter utilitário. Portanto, o valor conferido ao elemento é socialmente construído e está diretamente relacionado à produção.³ **Commodities** são produtos de origem agropecuária ou de extração mineral, que podem ser negociados em estado bruto ou em pequeno grau de industrialização, sendo produzidos em larga escala e destinados ao comércio externo (EPSJV, 2015).

	1 12 de 62	
--	------------	--

13

Por último, cabe considerar que o engenho realizava um certo montante de gastos monetários, principalmente na compra de gado (para tração) e de lenha (para as fornalhas). Essas compras constituíam o principal vínculo entre a economia açucareira e os demais núcleos de povoamento existentes no país. (FURTADO, 1987, p. 52).

Nota-se, com isso, uma iniciativa de criação e de consolidação de um modelo agroexportador baseado na monocultura, assim como na elaboração de *atividades acessórias*⁴ que, em certa medida, serviam como complemento à produção "primária" dos latifúndios (como a produção pecuária interiorizada), no sentido de avançar a fronteira produtiva e a exploração do interior do Nordeste, além de suprir os polos produtivos com carne, leite e animais para tração e couro, reduzindo os danos das plantações de cana-de-açúcar decorrentes da criação bovina.

A produção açucareira praticava de forma subsidiária as culturas alimentícias necessárias à sua subsistência, realizadas por conta do proprietário ou por trabalhadores associados ao engenho. Sobre essa divisão do trabalho interna ao sistema colonial Andrade comenta:

Primitivamente, em consequência do sistema colonial introduzido pelos portugueses no século XVI, havia dois sistemas agrícolas bem definidos no Nordeste: o das culturas de exportação— algodão e cana-de-açúcar— e o das culturas de subsistência—

mandioca, milho e feijão. O primeiro era feito pelos senhores de terras e o segundo pelos escravos nas áreas em que dominava a agricultura, mas naquelas terras fracas não ocupadas pela cultura dominante e pelos vaqueiros e trabalhadores livres, em pequenos trechos das áreas dedicadas à pecuária. (ANDRADE, 1974, p. 73).

Do período colonial até a crise de 1929, o modelo agroexportador representou a maior parcela da produção econômica do Brasil, sendo responsável pela geração de emprego e renda, de forma centralizada, assim como pelos pagamentos da dívida externa (FURTADO, 1987).

Nesse arranjo estrutural destaca-se o papel das grandes plantações, em sua maioria formadas por monoculturas (cana-de-açúcar e café) e por ciclos monoextrativistas, enquanto unidades fundamentais dos processos econômicos coloniais até o final do século XX.

Em contrapartida, tais plantações não surtiem efeitos apenas na base econômica colonial. Constituíam, também, uma matriz de sociabilidade no mundo rural, e de arranjos e

⁴ Por **atividades acessórias** entenda-se o conceito de Caio Prado Júnior (1980), na medida em que sua característica principal é a de manter o funcionamento da atividade principal, ou seja, a economia de exportação.

	1 13 de 62	
--	------------	--

regimes políticos oligárquicos (Coronelismo), tendo como elemento principal de dominação rural a “casa-grande” (FREYRE, 2006).

Benjamin Mesquita (2016, p. 138, grifo do autor) comenta esse processo:

[desde] os tempos coloniais, o modelo agroexportador baseado *em plantation e na criação de gado*, efetivada em grande propriedade, controlada pela elite local e vinculado ao mercado externo, exerceu um papel importante na economia dos países latino-americanos, tanto no plano econômico quanto no plano político.

De todo modo, a relevância econômica das grandes plantações perde importância, enquanto modelo de desenvolvimento econômico, no romper da grande depressão de 1929. Os Estados Nacionais da América Latina abandonam a política de agroexportação (externa), voltando seus investimentos para o desenvolvimento do mercado interno, propiciando o desenvolvimento endógeno (através da industrialização dos grandes centros urbanos industriais), a fim de superar a dependência de importações proveniente do modelo agroexportador (MESQUITA, 2016).

Em seguida, ao perder centralidade, o modelo agroexportador difunde seu capital anteriormente acumulado em ramos econômicos ligados à atividade agrícola, proporcionando o enraizamento do modelo agroexportador em outros setores (industrial, comercial e bancário), promovendo o desenvolvimento da prática capitalista do plantio e gerando um acelerado desenvolvimento em alguns centros urbanos — a exemplo do estado de São Paulo, com seus complexos cafeeiros capitalistas, conforme demonstrado por Wilson Cano (1983) em sua tese de doutorado, intitulada *Raízes da concentração industrial de São Paulo* (CANO, 1983; MESQUITA, 2016).

Apesar das alterações no modelo ao longo das décadas, a natureza predatória baseada na apropriação e no controle dos recursos naturais, seguida de expropriações violentas, continua a nortear a atividade agroexportadora do agronegócio brasileiro.

A expansão do agronegócio brasileiro se distancia de caminhos que visam a sustentabilidade dos recursos naturais e a sustentabilidade social, ao passo que estimula o processo de desigualdade socioeconômica, haja vista que suas atividades provocam o desgaste físico do meio ambiente, assim como a contaminação química no solo, já que o manejo intensivo e indiscriminado de agrotóxicos e fertilizantes químicos comprometem a qualidade dos sistemas hídricos — mananciais, nascentes e lençóis d'água (GOMES, 2019). Assim como

	1 14 de 62	
--	------------	--

15

a perda de competitividade da agricultura familiar frente ao agronegócio, materializando-se na dificuldade de se manter na terra, a incapacidade de adquirir o pacote tecnológico ou de crédito, pouca disponibilidade de terras etc, que acabam levando ao êxodo rural e ao agravamento do problema fundiário brasileiro.

1.1 O Complexo Agroindustrial

As atividades agrícolas anteriormente desenvolvidas no mundo rural, a exemplo da fabricação de insumos orgânicos e da criação de animais de tração, são substituídas gradualmente por novos ramos industriais e bancários (como bancos de crédito rural e setores industriais vinculados aos fertilizantes químicos, sementes modificadas, crédito rural, agrotóxicos e maquinário pesado), o que acabou gerando um sistema industrial que passou a atuar em conjunto com o processo produtivo da agricultura e, assim, originando os “complexos

agroindustriais”.

Para Graziano da Silva (1998), a agricultura brasileira evoluiu a partir daquilo que ele classifica enquanto “complexos rurais” — unidades produtivas (fazendas) que possuem autonomia relativa em relação à produção e consumo interno e à economia local; ou seja, os “complexos rurais” consistem em unidades produtivas autossuficientes em relação ao restante da produção nacional, suprindo demandas internas (agricultura de subsistência).

Para o autor, um “complexo rural” continha internamente todas as demandas necessárias ao funcionamento e manutenção da produção como um todo, com isso, o controle dos preços e dos gêneros alimentícios limitava-se à sua fronteira. Desse modo, os “complexos rurais” representam o conjunto dessas unidades de produção, suficientes para si mesmas e para a economia local (em nível micro) (MIELITZ NETTO; MELO; MAIA, 2010, p. 20).

Tecnicamente, o complexo agroindustrial é um conjunto de cadeias produtivas relacionadas a um produto final, ou uma família de produtos, envolvendo a organização racional da produção agrícola em um conjunto de tecnologias que objetivam modificar o insumo, visando a “[...] transformação e a conservação dos produtos agrícolas para sua posterior utilização e consumo.” (CHRISTOFFOLI, 2012, p. 74-75).

Podemos entender os complexos agroindustriais enquanto a agricultura/pecuária assessorada por setores industriais diretamente relacionados às práticas agrícolas, alterando as

	1 15 de 62	
--	------------	--

16

condições físico-químicas dos produtos através de insumos e tecnologias, tais quais: indústria de insumos e serviços agrícolas; maquinários agrícolas; laboratórios que abastece o agronegócio com sementes modificadas, rações e vacinas para a agricultura e pecuária de corte e leite, a exemplo da suinocultura e avicultura vinculadas a empresas como: Friboi, Sadia, Perdigão, etc.

O complexo agroindustrial é formado por três macrossegmentos distintos (BATALHA, 2001). O primeiro corresponde à “empresa rural”, responsável pela produção da agropecuária, submetida ao segmento industrial, que, por sua vez, divide-se em dois setores: o setor primário da indústria (indústria de transformação), responsável por transformar a matéria-prima em um bem finalizado ou intermediário; o segundo setor atua diretamente sobre os bens produzidos no primeiro, finalizando a elaboração produtiva em gêneros intermediários, como é o caso dos derivados do leite. O terceiro macrossetor é o da comercialização,

incorporando as atividades varejistas e atacadistas (NANTES; SCARPELLI, 2001, p. 557).

Nesse sentido, cabe ressaltar que tais complexos evidenciam uma característica mista, na medida em que, ao mesmo tempo, produzem para os mercados interno e externo, que, de certo modo, dão legitimidade social à produção. Podemos ter como exemplo o caso da soja, que, a princípio, foi caracterizada como cultura de exportação, mas que atualmente encontra-se presente na cesta básica da maior parcela da população na forma do óleo de soja e como insumo de variados produtos alimentícios.

Assim, podemos pensar que o Complexo Agroindustrial enquanto a produção realizada na “empresa rural”, previamente assessorado por setores de crédito bancários e incentivos tecnológicos, na intenção de homogeneizar e padronizar a produção a fim de submeter a produção ao setor industrial de transformação e finalização.

Portanto, cabe destacar o papel do Estado na criação, modernização e consolidação do modelo agroexportador, pois, ao mesmo tempo em que possibilita a existência da cadeia produtiva — através da construção e manutenção do sistema de infraestrutura logística capaz de transportar e armazenar toda a produção agrícola (OLIVEIRA, 2011), interligando todos os elos da cadeia — também está presente na criação de instâncias governamentais responsáveis pela regulamentação da produção, reafirmando a importância do modelo produtivo por meio de Políticas Agrícolas, pois “[...] criaram-se estímulos e favores fiscais e creditícios para a

	1 16 de 62	
--	------------	--

17

formação, expansão, crescimento, aperfeiçoamento ou modernização da empresa agrícola, pecuária, extrativismo ou agroindustrial.” (IANNI, 1979, p. 4).

1.2 O Estatuto da Terra e a Questão Agrária.

Segundo Graziano da Silva (1985, p. 59), a "questão agrária" diz respeito às relações de produção: *como* e *quem* produz. Entretanto, Bernardo Fernandes (2008, p. 174) classifica a "questão agrária" enquanto um problema estrutural; ou melhor, um “problema territorial”, fruto das contradições do capitalismo, materializando-se através da concentração de terras (latifúndios).

Para Ricardo Abramovay (1994), a "questão agrária" brasileira se adaptou às necessidades do desenvolvimento capitalista. Assim, os problemas no meio rural foram

transferidos para os grandes centros urbanos em expansão. Neste caso, a função de uma reforma agrária seria de caráter político, no que diz respeito ao direito à cidadania, na medida em que a reforma iria abalar os pilares do poder das oligarquias rurais, os quais encontram seu poder político na posse de terras.

Segundo o Dicionário da Educação do Campo, o termo *questão agrária* “[...] é utilizado para designar uma área do conhecimento científico que se dedica a estudar, pesquisar e conhecer a natureza dos problemas das sociedades em geral relacionados ao uso, à posse e à propriedade.” (STÉDILE, 2012, p. 641).

No Brasil, em especial, a “terra” foi tratada, majoritariamente, através da lógica da propriedade. Antes de 1964, quando foi elaborado o Estatuto da Terra, a estrutura fundiária era regulada pelo regime de sesmarias (século XVI ao XIX); regime de posses (1822 a 1850); Lei de Terras (1850 a 1964) e Código Civil (a partir de 1916). Com a Constituição de 1988 a propriedade ganha o caráter da função social da terra; ou seja, a função social passa a ser o meio pelo qual uma propriedade se torna uma propriedade. Em outras palavras, a função social é um conceito jurídico aberto, no qual se reconhece o direito individual à propriedade, ao passo que relativiza o direito individual em busca da igualdade social e de relações justas de trabalho, uso racional da terra e preservação ambiental.

As sesmarias eram parcelas de terra que tinham o seu “valor de uso” cedido pela Coroa portuguesa a empreendimentos extrativistas e, posteriormente, à ocupação e produção.

	1 17 de 62	
--	------------	--

18

Em 1822 a concessão das sesmarias é substituída pelo Regime de Posses, que passou a regulamentar o estabelecimento de propriedades reais sobre um determinado território, gerando uma série de invasões e expropriações violentas por parte de particulares, por não haver regulamentação legal, tendo sido responsável pela “marginalização das terras”. Para Lima:

A sesmaria é o latifúndio, inacessível ao lavrador sem recursos. A posse é, pelo contrário – ao menos nos seus primórdios, – a pequena propriedade agrícola, criada pela necessidade, na ausência de providência administrativa sobre a sorte do colono livre, e vitoriosamente firmada pela ocupação. (LIMA, 1954, p. 47).

Em 1850, com a Lei de Terras, a terra perde o seu sentido genérico, assumindo, assim, o caráter jurídico da propriedade privada, sendo passível de compra e venda enquanto

uma mercadoria dotada de valor econômico. Além do mais, a Lei de Terras foi um obstáculo decisivo aos posseiros pobres (ex-escravos ou imigrantes) que, impossibilitados de comprar terras, acabam por garantir a disponibilidade de mão de obra para o latifúndio.

Devido à injustiça prevalecente na definição legal das terras, a estrutura fundiária do meio rural brasileiro, basicamente, se manteve intacta no decorrer do tempo. As mudanças ocorridas beneficiaram a estrutura vigente, reforçando os latifúndios e marginalizando parcela significativa da população rural e das terras consideradas indesejáveis para a grande produção, sendo disponibilizada ao pequeno produtor (PRADO JÚNIOR, 2011).

O industrialismo vivenciado na Revolução de 1930 - influenciado pela crise de 1929 - , materializado através do projeto nacional-desenvolvimentista e da ascensão de Getúlio Vargas, buscava a incorporação dos setores populares urbanos, condição essencial ao desenvolvimento, assim como a superação da “essência” agrícola brasileira (PRADO JÚNIOR, 1980).

Contudo, para que o projeto fosse levado a cabo, o meio rural deveria realizar suas "funções" dentro desse processo, fornecendo matéria-prima e mão de obra indispensáveis à nova fase expansiva do sistema industrial. “As políticas públicas voltadas ao setor agropecuário implementadas no país durante o período 1930/1945 deveriam representar, pois, um instrumento que conduziria a agricultura a um novo estágio do desenvolvimento.” (SILVA, 2010, p. 1).

Entretanto, na década de 1950 e início dos anos 1960, o abastecimento de gêneros alimentícios tornou-se um entrave ao industrialismo vivido pelos centros urbanos, relacionado

	1 18 de 62	
--	------------	--

ao aumento dos preços e, por conseguinte, ao encarecimento do custo de vida (BERCOVICI, 2020).

Tornou-se necessário, com isso, a reestruturação agrária, a melhoria do transporte e do armazenamento da produção agrícola. Além do mais, a própria estrutura agrária passaria a ser vista enquanto um problema da insuficiência da produção de alimentos. A partir disso, a reforma agrária ganha destaque como tema de discussões políticas, passando a ser vista como um elemento importante no projeto nacional-desenvolvimentista. Segundo Bercovici:

O governo propunha, assim, dotar o Estado de instrumentos para que o Poder Público pudesse regularizar o abastecimento, ressaltando que a transformação da estrutura

agrária brasileira era fundamental para a resolução definitiva da escassez crônica de alimentos para abastecer os centros urbanos. (BERCOVICI, 2020, p. 212-213).

Na literatura furtadiana anterior a 1964, ao tratar do “problema fundiário” do Nordeste, o autor compreendia o mesmo enquanto uma questão da “estrutura produtiva”. Nesse caso, a superação dos problemas vivenciados no meio rural seria viabilizada, não pela transformação dos produtores rurais em proprietários, mas, sim, pela modificação das relações de produção, incrementando o assalariamento como remuneração adequada às relações de exploração capitalista.

Contudo, a experiência demonstrou que a passagem do sistema de moradores para o sistema de assalariamento, além de imprimir mudanças nas relações de produção, agravou o empobrecimento dos grupos mais vulneráveis do mundo rural. Os trabalhadores rurais, afastados do controle dos meios de produção (terra), passaram a receber “salários” e, gradativamente, passaram a se afastar das áreas produtivas e de melhores condições de acesso ao mercado. Logo, a adesão aos tratores e máquinas no sistema produtivo rural reduziu a demanda por mão de obra, obrigando a massa de trabalhadores a realizar migrações sazonais em busca de empregos.

Seguindo o pensamento de Furtado (1987), a ideia de “reforma agrária” é algo complexo, que necessita de uma atuação estatal, centralizada e pontual, correspondendo às diferentes características ecológicas de cada sub-região.

Sobre esse assunto, a autora Julia Souza (2007, p. 163) comenta:

[ela] não passa necessariamente pela transformação do sitiante em proprietário. As mudanças econômicas necessárias ao desenvolvimento da região poderiam ser feitas

	1 19 de 62	
--	------------	--

20

mantendo-se boa parte da estrutura fundiária, desde que fosse alterada a forma de organização da produção.

Assim sendo, somente em 1962 é que Celso Furtado irá abordar de forma explícita o tema “reforma agrária”, na medida em que ela se torna o elemento fundamental para a contenção do movimento de insatisfação no campo, difundindo-se no meio rural através das Ligas Camponesas (SOUZA, 2007). A esse respeito, Octavio Ianni (1979, p. 210-211) assinala que

[no] momento em que camponeses e operários rurais deixaram de acomodar-se às soluções de estilo oligárquico [...] os grupos dominantes no Nordeste e o governo federal (incluindo o Executivo e o Legislativo), decidiram agir politicamente, no sentido de controlar ou dominar as tensões sociais crescentes na região. Aliás, a SUDENE não foi se não uma das soluções dadas ao agravamento das tensões políticas no Nordeste.

Assim, a visão furtadiana sobre o tema considera a contenção das pulsões revolucionárias no mundo rural e a alteração das relações de produção, via assalariamento, como o caminho propício para o desenvolvimento capitalista do campo brasileiro e a superação do “problema agrário”.

Entre 1950 e 1960 “o debate sobre a reforma agrária dizia respeito a uma das principais bandeiras de luta da sociedade brasileira em geral, e do PCB em particular” (CAMINHA, 2018, p. 354). De fato, o debate no interior do Partido Comunista Brasileiro (PCB) foi bastante construtivo na consolidação da atuação política e decisivo na ruptura interna do partido. A interpretação sobre a problemática dividia-se em duas vertentes, sendo a primeira interpretada por Alberto Passos Guimarães (1963), que considerava a existência de uma “reminiscência feudal” na estrutura agrária brasileira, ao passo que a reforma agrária deveria se basear na “luta pela terra”, visando a manutenção das relações dos agricultores com a terra enquanto propriedade.

Contudo, Caio Prado Júnior (1980) observou a singularidade da formação econômica da agricultura brasileira, sugerindo estratégias de luta no campo que não se limitassem às fórmulas simples de partilha da terra. Para o autor, a reforma agrária deveria orbitar em torno da luta por melhorias nas condições de trabalho vigentes na agricultura patronal do “agronegócio”. Conforme observa Pedro Caminha (2018, p. 363),

	1 20 de 62	
--	------------	--

[de] acordo com Prado Jr. (1963), em razão da especial preponderância da agricultura patronal do “agronegócio” na formação econômica do Brasil contemporâneo, a vertente de reforma agrária com base na luta por trabalho, organizando sindicatos nas grandes plantações de exportação, levava à acumulação de vitórias progressivas no decurso singular da Revolução Brasileira. Por essa virtude, “Caio Prado Jr. irá propor, como eixo reivindicatório, não propriamente a reforma agrária de tipo camponês, associável ao diagnóstico feudalista, mas melhorias econômicas, emprego, sobretudo a generalização da lei trabalhista”.⁵

A reforma agrária antes de 1964, defendida pelo conjunto da esquerda da época (do

PCB à CEPAL), entendia a reforma como uma pré-condição para o processo de desenvolvimento capitalista (ABRAMOVAY, 1985). Segundo tal lógica, as substituições das importações iriam, gradativamente, esgotar as possibilidades de industrialização, sendo preciso ampliar o mercado interno, através da reforma agrária.

Somente em 1964, com o Estatuto da Terra, regulamentado pela Lei nº 4.504, no contexto da ditadura civil-militar, o Brasil passou a dispor de uma legislação agrária abrangente, propondo a modernização da agricultura brasileira através de políticas agrícolas, promovendo a integração e o desenvolvimento do setor agrário, além de assegurar a elaboração de um projeto de reforma agrária. Entretanto, como esclarece Clara Rocha (1981),

[a] reforma agrária contida na proposta do estatuto da terra, tem um sentido de integração da população rural ao mercado, numa proposta maior de reorganização das diversas estruturas do país, em função de sua adequação a uma realidade histórica determinada. **Tem objetivos sociais, é verdade, mas, em seu caso específico, o social que possa representar é de natureza política e está em função da economia.** (ROCHA, 1981, p. 84, grifo nosso).

Logo, a proposta de Reforma Agrária presente no Estatuto da Terra não tinha, enquanto finalidade, a intenção de modificar a estrutura fundiária brasileira, no sentido de ampliar as oportunidades materiais e a distribuição de riqueza. Pelo contrário: o governo militar, ao propor as diretrizes de Reforma Agrária, transfere para o Estado a competência e a iniciativa de propor um projeto que visasse a modificação da estrutura fundiária brasileira, com o intuito de frear as reivindicações, institucionalizando os conflitos sociais no mundo rural brasileiro, fazendo, enfim, com que o projeto de reforma agrária não se realizasse (HEIM; SILVEIRA, 2013).

⁵ SANTOS, 1994, p. 57 *apud* CAMINHA, 2018, p. 363.

	1 21 de 62	
--	------------	--

Uma reforma agrária democrática tem a capacidade de criar novos empregos e gerar renda, de conter o êxodo rural que agrava a condição das cidades modernas, de promover a distribuição de riqueza e de proporcionar a formulação de técnicas e práticas sustentáveis que visem preservar o meio ambiente.

Dessa maneira, foi possível observar na revisão acima diversas interpretações sobre a questão agrária no Brasil, variando do debate econômico ao debate social e sobre cidadania. Contudo, fica perceptível a ausência do fator ambiental no entendimento da questão agrária, sendo necessário, com isso, tentar buscar maneiras de compreender o problema fundiário através do novo paradigma vivenciado pelo mundo, o paradigma ambiental, visando a superação da dicotomia entre ambiente e sociedade.

A partir disso, surge um complexo número de atores e instituições (públicas, civis e parcerias público-privadas) envolvidos no debate acadêmico e político a respeito da problemática da utilização e significação da terra e, por conseguinte, da definição de uma agenda governamental que venha a legislar sobre o tema.

1.3 A Revolução Verde e a modernização conservadora

A modernização conservadora da agricultura brasileira adotada pelo regime civil-militar pós-1964 baseou-se em um conjunto de práticas e iniciativas (tecnológicas, políticas e econômicas) que pretendiam maximizar a produção de alimentos, tendo como norte a revolução verde (SANTILLI, 2009), o que alterou drasticamente a produção, ressignificando o processo técnico-produtivo com resultados (sejam sociais, sejam ambientais) nem sempre positivos.

A Revolução Verde corresponde ao processo de mecanização e quimificação da agricultura, baseado em ações de pesquisa e desenvolvimento, no intuito de maximizar a produtividade agrícola em escala global, por meio do melhoramento genético de sementes e de melhorias do ambiente, do uso intensivo de insumos agrícolas ou industriais, de mecanização da agricultura, de fomento ao setor agroindustrial e de políticas públicas de crédito, de assistência técnica e de extensão rural.

A revolução verde é um projeto criado pela Fundação Rockefeller e pelo governo norte-americano no pós II guerra que incorpora as inovações do esforço de guerra para abrir uma nova fronteira de expansão ao capital através do desenvolvimento de grandes multinacionais ligadas a produção de sementes modificadas, às

	1 22 de 62	
--	------------	--

petroquímicas, aos adubos químicos, aos agrotóxicos e ao setor de máquinas agrícolas. Esse projeto, como é sabido, é apresentado ao mundo como um discurso que promete a superação do problema da fome no mundo (SANTOS, 2019).

O discurso da Revolução Verde chega ao Brasil na década de 1960, orientando os “sistemas de produção agrícola na incorporação de pacotes tecnológicos de suposta aplicação universal, que visavam a maximização dos rendimentos dos cultivos em distintas situações ecológicas.” (MATOS, 2010, p. 2)

A utilização massiva de agrotóxicos e fertilizantes, em conjunto com o desenvolvimento genético de sementes, assim como a mecanização dos cultivos em grandes áreas de irrigação, contribuiu para a "Revolução Verde", em seu objetivo de buscar por mais produtividade agrícola (BARROS, 1999). Nesse sentido, Luiz Fontoura e Roberto Verdum (2018, p. 99-100) argumentam:

[o] aporte de pacotes tecnológicos, tais como, por exemplo, as facilidades de compra de máquinas agrícolas de pequeno e médio porte, de fertilizantes e defensivos, **propiciou o aumento da produção; mas, por outro lado, esse aporte provocou impactos ambientais negativos, entre os quais a superexploração das terras, a redução da fertilidade e a compactação dos solos, o assoreamento dos rios, a derrubada da mata ciliar, a redução da diversidade biológica e o aumento de doenças na população devido ao uso indiscriminado de agrotóxicos e herbicidas.** As áreas ainda cobertas de vegetação nativa são dificilmente acessíveis para as práticas da agricultura, pois se trata de encostas com declive superior a 45° e de topos de morros.

De acordo com Roberto Moreira (2000), as críticas à Revolução Verde, oriundas dos movimentos ecológicos e afins, se dirigiam aos impactos socioambientais danosos decorrentes desse modelo produtivo. Ainda sobre o tema, segundo o “Ministério do Meio Ambiente, o cultivo de plantas transgênicas, em larga escala, poderá provocar efeitos difíceis de estimar ou até mesmo irreversíveis, particularmente sobre os componentes da biodiversidade” (GOMES, 2019, p. 72).

No espaço rural brasileiro, a Revolução Verde surgiu na forma de pacotes tecnológicos, marcadamente nos anos 1960 e 1970, tendo enquanto prioridade estimular (através de créditos agrícolas) a produção rural, o setor industrial e de serviços, a agricultura e a produção de processados visando à exportação (como queijos e iogurtes), assim como a cadeia produtiva de suínos e aves.

Segundo Celso Furtado (1981, p. 26-27),

	1 23 de 62	
--	------------	--

[a] passagem da agricultura tradicional para a moderna vem acompanhada de modificações importantes, ao nível da formação dos custos, nas relações intersetoriais. Ao passo que no manejo tradicional os insumos agrícolas são originários da própria agricultura, no manejo moderno eles procedem principalmente da indústria. Portanto, a formação dos preços da agricultura moderna ocorre em grande parte fora da agricultura. A estrutura agrária utiliza de forma extensiva os recursos naturais bloqueando a acumulação no âmbito da exploração familiar, tudo em função de um duplo objetivo: assegurar mão de obra ao mais baixo preço e maximizar o excedente da agricultura.

Assim, a modernização conservadora da agricultura brasileira produziu benefícios econômicos para os detentores do capital agrário, industrial e financeiro, mas não benefícios socioambientais, resultando em concentração de terra e da renda, aumento do desemprego rural, desestruturação da agricultura familiar e êxodo rural, perda da fertilidade dos solos, erosão, contaminação química por uso de agrotóxicos, nas fontes de água e nos alimentos, elevação da incidência de pragas pela redução dos inimigos naturais (agravando a perda de biodiversidade), ao passo que a agricultura moderna impõe retroações agroquímicas e agressões mecânicas ao solo (LUTZENBERGER, 2001)

2. PROBLEMAS AMBIENTAIS E A SOCIOLOGIA AMBIENTAL

A Sociologia Ambiental surge como uma forma de entender as questões ambientais através da sociologia, tendo início em um cenário de contestação por parte dos movimentos sociais de contracultura na década de 1960, frente aos processos de degradação ambiental relacionados ao crescimento capitalista e a seus resultados deletérios sobre os direitos humanos e ambientais (FERREIRA, 2004).

Tal movimento contestatório surpreendeu os sociólogos, que, na época, não dispunham de um arcabouço teórico (ou de investigação) que pudesse guiá-los, no sentido de uma interpretação particularizada da relação entre sociedade e ambiente.

A partir daí a Sociologia Ambiental passa a desempenhar um papel significativo no estudo sobre divergências e conflitos relativos aos diferentes usos da natureza, às causas e ao agravamento dos problemas ambientais, assim como ao debate público envolvendo atores distintos (FERREIRA, 2004).

	1 24 de 62	
--	------------	--

Historicamente, o *Earth Day* de 1970 representa o início do movimento ambiental moderno (HANNIGAN,1995). Conforme pontua Leila Ferreira (2004, p. 81),

[a] trajetória político-institucional da subdisciplina nos Estados Unidos iniciou-se na década de 1970. Cabe ressaltar que já nos anos de 1960, havia uma produção não-sistemática, mas interessante, que abordava a problemática a partir de uma perspectiva mais radical, tanto nos Estados Unidos, como na Europa. De fato, todo o período que engloba os anos de 1960 até meados de 1980 foi profundamente influenciado pelo clima cultural dos anos 1960: os novos movimentos sociais, a contracultura, a crítica radical ao industrialismo e ao armamentismo marcaram uma mudança drástica no clima cultural e universitário em várias partes do planeta, inclusive nos Estados Unidos, acentuando a necessidade de se investigar a problemática ambiental.

No Brasil, o processo de institucionalização da Sociologia Ambiental iniciou-se na década de 1980, após o fim do “Milagre Econômico” e com a análise de suas consequências ambientais e econômicas. De acordo com Fábio Bacchiega (2013, p. 119),

[...] o ambientalismo expande-se no Brasil, principalmente nos anos 1980, estimulado pela divulgação do Relatório Brundtland, pela escolha do Brasil para ser a sede da segunda conferência da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre Meio Ambiente (Rio-92), pela crise da “Década Perdida”, a qual levou muitos grupos a questionarem o modelo de desenvolvimento predatório estimulado pelo governo militar, o aumento significativo na área de queimada na Amazônia e o assassinato de Chico Mendes, grande líder do movimento socioambiental dos seringueiros. Esses dois últimos episódios foram de grande repercussão no âmbito internacional, transformando o governo brasileiro em “vilão ambiental”, o que serviu também para aumentar o poder e influência dos grupos de pressão que tratavam sobre as questões ambientais.

Ainda a respeito desse contexto, Ferreira (2004) assinala que a produção acadêmica sobre a temática ambiental no Brasil ganha notoriedade em meados da década de 1980 nas universidades do Sudeste — em especial na Universidade Estadual de Campinas, na Universidade de São Paulo e na Universidade Federal de Santa Catarina. Também merece destaque, nesse sentido, a importância do grupo de trabalho *Ecologia, Política e Sociedade* da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais (Anpocs).

Além disso, talvez pelo pioneirismo, o GT organizado em torno da Anpocs revestiu-se de grande liderança na constituição do subcampo das ciências sociais do ambiente no Brasil, funcionando como forte agregador de demandas intelectuais produzidas por grupos isolados que emergiam em diversos cantos do país. (FERREIRA, 2004, p. 85).

	1 25 de 62	
--	------------	--

Desse modo, para se compreender a totalidade do debate ambiental é necessário, inicialmente, que se defina o problema a ser analisado a partir de suas próprias características, sendo assim, cabe-nos diferenciar problemas sociais dos problemas ambientais.

2.1 Problemas sociais e problemas ambientais

O artigo publicado por Malcolm Spector e John Kitsuse em 1973 apresenta uma ⁶ nova interpretação acerca dos problemas sociais, desafiando a abordagem funcionalista de Merton e Nisbet (1971), que até então dominava o debate científico, no qual o problema é produto das condições objetivas, capazes de serem identificadas e conceitualizadas, nesse caso o problema social estaria na insatisfação vivenciada diante deste ou daquele aspecto da realidade social, considerada inconveniente e superável. Ou seja, o problema social era entendido de forma objetiva enquanto uma discrepância significativa entre padrões sociais e ações individuais.

De fato, os sociólogos eram tidos como um grupo de especialistas que empregavam métodos científicos para localizar e analisar as violações morais, aconselhando os formuladores de políticas públicas na melhor estratégia de se enfrentar o “problema” (HANNIGAN, 1995).

No estudo citado, Spector e Kitsuse esclarecem que os problemas sociais não são categorias estáticas, mas “sequências de acontecimentos” que se desenvolvem com base nas definições coletivas; ou seja, “[...] as exigências se tornam exigências em relação às condições sociais que os membros do grupo entendem como ofensivas e indesejáveis.” (HANNIGAN, 1995, p. 50).

Nesse caso, um problema social depende de condições e características particulares, assim como do momento histórico. Nesse sentido, em um determinado momento um fenômeno pode ser encarado enquanto um problema social, e não ser considerado como tal em outro momento. Sua definição pode sofrer alterações, deixando de ser entendida como um problema em outro momento, pois um problema não depende de sua gravidade objetiva, mas, sim, da adesão de algum ator (ou grupo de atores) que se utilize do problema como causa de atuação política.

⁶Intitulado *Social Problems: a reformulation*.

Um problema social é basicamente um problema moral que, posteriormente, ganha caráter teórico/científico ao ser tratado como objeto de disputa no *campo* da política e da ciência.

Diferente disso, um problema ambiental surge, a princípio, enquanto uma descoberta científica que chega ao debate público antes de se tornar um problema social; ou seja, um problema ambiental é evidenciado através de investigações científicas que relacionam causa e efeito de determinado problema. Sendo assim, pode-se compreender que, assim como os problemas sociais, os problemas ambientais são *socialmente construídos*.

John Hannigan (1995) sugere a existência de seis fatores necessários à construção de um problema ambiental, sendo eles: validação científica do fato; “propagadores” que estabelecem a ligação entre o fato ambiental e ciência; a visibilidade dos veículos de comunicação, onde o problema é construído; dramatização do problema em termos simbólicos e visuais; incentivos econômicos e existência de um patrocinador institucional, capaz de assegurar legitimidade e continuidade.

No caso de denúncias de impactos ambientais, a averiguação da denúncia por parte de determinado grupo de cientistas pode confirmar ou não a veracidade da informação. É a partir desse ponto que o problema é estruturado e reconhecido socialmente enquanto algo real e importante. Com isso, fica claro que determinado problema ambiental pode ser negligenciado em relação a um outro problema de maior visibilidade.

A formulação do problema ambiental em termos simbólicos e visuais pode ser compreendida através dos enquadramentos midiáticos — “[...] marcos interpretativos mais gerais construídos socialmente que permitem às pessoas fazer sentido dos eventos e das situações sociais.” (PORTO, 2004, p. 78).

Logo, conforme observa Hannigan (1995, p. 37), como consequência disso,

[...] [a] percepção pública de que os problemas ambientais alcançaram proporções de crise não reflete necessariamente a realidade dos problemas reais, mas antes uma visão dos peritos científicos e dos meios de comunicação.

O discurso e a linguagem simbólica são entendidos por Hannigan (1995) como indispensáveis nos campos onde acontecem as reivindicações ambientais. Para esse autor, a Sociologia Ambiental deve compreender as configurações das reivindicações ambientais, seus processos de formulação, legitimação social, assim como o processo de contestação destas

Em suma, conforme sugere Gustavo Taglialegna e Paulo Carvalho (2006), a perspectiva oferecida pela sociologia ambiental construcionista de Hannigan fundamenta-se em como as alegações são reunidas, apresentadas e contestadas.

Contudo, vale lembrar que a própria análise construcionista reconhece o fato de que é possível criar um problema, sendo que uma situação não se caracteriza necessariamente enquanto um problema.

No caso das Políticas Públicas, a definição do problema é central no conjunto do Ciclo das Políticas Públicas, estando presente na Formulação da Agenda, na qual consiste no planejamento, assim como na compreensão dos problemas existentes; posteriormente, há o processo de Formulação da Política, na qual são desenvolvidas propostas e alternativas a fim de solucionar um determinado problema. A partir da avaliação das alternativas, tem-se início o Processo Decisório, onde se define as ações a serem empreendidas; o processo de Implementação, onde as escolhas são materializadas em Políticas Públicas, e por fim, temos a Avaliação, que acompanha todo o processo e na qual são ilustrados os impactos da P.P, sejam eles positivos ou negativos.

No caso da Formulação da Agenda, uma acepção errônea da situação afeta diretamente as etapas posteriores à definição de um problema. Kingdon (2006, p. 227-228) ilustra essa situação.

[a] classificação de uma situação em uma certa categoria ao invés de outra pode defini-la como um certo tipo de problema. Por exemplo, a falta de transporte público adequado às pessoas portadores de deficiências pode ser classificado como um problema de transporte ou como um problema de direitos civis, e o tratamento do problema será drasticamente afetado por essa classificação.

O entendimento da problemática reflete na legislação que irá regular o tema em questão. Logo, a definição da atuação está diretamente relacionada à definição da situação.

2.2 Institucionalização e a Legislação Ambiental Brasileira

O atraso na adoção de um sistema jurídico regulador da gestão dos recursos ambientais demonstra que a questão ambiental nunca foi considerada uma prioridade política, visto a ausência ou insuficiência de políticas públicas dirigidas a essa finalidade.

Até a década de 1970 não havia um órgão ou legislação especializada na gestão e no controle ambiental com caráter e objetivo ambiental. As legislações de alcance ambiental anteriores tratavam, de forma específica, certas situações, a exemplo do Código Florestal de 1934 (Decreto nº 23.793), tratado acerca da questão das matas nativas, e de outras leis semelhantes, como o Código de Águas do mesmo ano, o Código de Pesca em 1938 e o Código de Minas em 1967, assim como a criação da primeira Unidade de Conservação no Brasil (Itatiaia) em 1937.

O que a literatura relata é que essas leis da década de 1930, que representam a primeira onda de Políticas Ambientais no Brasil, não tinham como objetivo principal a conservação dos Recursos Naturais, mas a administração dos recursos com vistas à industrialização e ao desenvolvimento econômico que emergia no Brasil (MONOSOWSKI, 1989). Em outras palavras, trata-se de políticas que visavam fins econômicos em detrimento da conservação ambiental.

Somente em 1973, fortemente influenciado pela Conferência das Nações Unidas pelo Meio Ambiente de 1972, institui-se a Secretaria Especial do Meio Ambiente - SEMA (Decreto nº 73.030), vinculada ao Ministério do Interior (LUSTOSA; CÂNEPA; YOUNG, 2010).

Por fim, em 1981 são estabelecidos os objetivos, as ações e os instrumentos da Política Ambiental, objetificada na Lei nº 6.938, intitulada Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), que passa a servir como marco regulatório legal das políticas públicas voltadas para o meio ambiente.

A PNMA, em linhas gerais, pode ser entendida como

[o] conjunto de metas e mecanismos que visam reduzir os impactos negativos da ação antrópica – aqueles resultantes da ação humana – sobre o meio ambiente. Como toda política, possui justificativa para sua existência, fundamentação teórica, metas, instrumentos, e prevê penalidades para aqueles que não cumprem as normas estabelecidas. Interfere nas atividades dos agentes econômicos e, portanto, a maneira

	1 29 de 62	
--	------------	--

pela qual é estabelecida influencia as demais políticas públicas, inclusive as políticas industrial e de comércio exterior. (LUSTOSA; CÁNEPA; YOUNG, 2010, p. 163).

Sendo assim, trata-se de um conjunto de diretrizes objetivas e instrumentos de ação que o poder público utiliza para produzir efeitos desejáveis sobre o meio ambiente (BARBIERI, 2007).

A esse respeito, faz-se oportuno assinalar que, do início da década de 1970 até os dias atuais, foi identificado um crescente e contínuo processo de institucionalização de políticas e de práticas de gestão ambiental, materializado na criação de agências ambientais governamentais, como também na Lei n° 6.938, de 1981, marco legal que regulamenta a gestão dos problemas ambientais no país (LIMA, 2011).

Contudo, tais avanços não foram suficientes para a superação da degradação ambiental e dos conflitos políticos causados pelo modelo predatório vigente na agricultura, mineração, estrativismo, garimpo e pecuária, que acabaram acirrando os debates e levando a uma série de desmontes dos órgãos de fiscalização (assim como dos marcos regulatórios), além da desqualificação do discurso ecologista e do assassinato de lideranças/ativistas ambientais, configurando um cenário de caráter notadamente antiecológico (LAYRARGUES, 2017).⁷

3. O AGRONEGÓCIO E A BANCADA RURALISTA

Segundo a definição de Wagner Iglécias (2007, p. 76), o agronegócio pode ser compreendido, em linhas gerais, como

[toda] e qualquer atividade ligada ao comércio de produtos agropecuários [...] ao conjunto de atividades agropecuárias relativas à produção, industrialização, distribuição e comercialização de produtos agropecuários, pautadas por algumas características bastante peculiares, como competitividade, gestão, foco no consumidor, altos índices de produtividade, desenvolvimento permanente de ciência e tecnologia, intensidade em capital (e, em algumas cadeias produtivas, também em trabalho) e inserção nas cadeias produtivas, financeiras e comerciais globais.

Historicamente, a estrutura formal de representação dos interesses políticos do agronegócio remonta ao início do século XIX. Um dos casos mais ilustrativos dessa

⁷ O **Antiecológico** é um fenômeno social que, basicamente, se expressa por meio de práticas discursivas, simbólicas, políticas, institucionais e, inclusive, criminais, que tem como propósito afetar negativamente aspectos específicos tanto do imaginário social como da prática ecologista (LAYRARGUES, 2017, p. 3).

inter-relação entre Estado e Agricultura é a Sociedade Nacional da Agricultura (SNA), fundada no Rio de Janeiro em 1897. Apresentando-se sob a alcunha de “agremiação de lavradores e de amigos da lavoura”, a SNA assumiu a dianteira de todos os assuntos de interesse das oligarquias rurais.

Com isso, a Sociedade objetivava criar espaços de convergência dos interesses agrários para exercer influência sobre as políticas estaduais (estados produtores), assim como na atuação fundamental na criação do Ministério da Agricultura.

O setor patronal rural brasileiro ainda teve entidades representativas como a Sociedade Rural Brasileira (SRB) e a União Democrática Ruralista (UDR), entre outras. Todas estas, expressando o *ethos* ruralista, sempre foram refratárias a quaisquer processos de democratização da estrutura fundiária no Brasil, assim como a qualquer tipo de controle e regulação ambiental de caráter preservacionista.

Com as pressões por reforma agrária e, posteriormente, com a redemocratização de 1988, houve um enfraquecimento momentâneo do setor patronal e das estruturas de representação política, fazendo emergir associações civis das classes dominantes do mundo agrário (empresários rurais). Dentre estas, cabe destacar a União Democrática Ruralista (UDR), com seu discurso radical contra a reforma agrária (FERNANDES, 2016).

Ainda sobre a UDR, de acordo com o Dicionário Biográfico-Histórico Brasileiro, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), cabe mencionar o seguinte:

A UDR fundou uma nova prática política e funcionou como reorganizadora de novos símbolos de classe da grande propriedade fundiária e empresários rurais. Dentre as principais características da prática e do discurso da UDR, pode-se destacar: a mobilização de massa, a revalorização do rural e renovação da representação patronal, a defesa intransigente do monopólio fundiário e o uso da violência como principal instrumento de pressão contra a reforma agrária e as lutas por terra. (BRUNO, 2009).

Em resposta à hegemonia política da UDR, alguns segmentos “menos radicais” da agricultura,

[...] notadamente a Sociedade Rural Brasileira (SRB), a Organização das Cooperativas Brasileira (OCB), Sociedade Nacional da Agricultura (SNA) e a ala renovada da Confederação Nacional da Agricultura (CNA) constituíram um novo campo político e articularam uma importante gama de organizações de interesse na agricultura, resultando na formação em 1986 de uma ampla frente dos setores mais modernizados da agropecuária brasileira [...] (FERNANDES, 2016).

Diferentemente da UDR, a Frente Ampla da Agropecuária Brasileira (FAAB) assume um discurso liberal em contraponto ao discurso conservador da UDR. Utilizando-se dessa estratégia de diferenciação, ao mesmo tempo em que conflitava com a UDR sobre o tema da Reforma Agrária, a FAAB ocupou papel central na defesa de uma legislação agrícola que favorecesse a grande agricultura moderna. (FERNANDES, 2016)

Desse modo, a Frente Ampla surge durante a Assembleia Nacional Constituinte, entre 1987 e 1988, mobilizando-se em busca de uma legislação que assegurasse a propriedade, resultando na inclusão da preservação dos direitos de propriedade rural em terras produtivas no texto constitucional (prevista no artigo 5º da Constituição Federal de 1988).

Com efeito, a FAAB surgiu como estágio inicial do processo de rearticulação dos segmentos do patronato rural brasileiro na consolidação de representações que se construiu no pós-Constituição de 1988, com a criação da Associação Brasileira de Agribusiness (ABAG) em 1993, fortalecendo a nova hegemonia do agronegócio entre as classes dominantes agrárias do Brasil (MENDONÇA, 1997). Conforme esclarece Raphaela Pinto (2010, p. 10),

[a] ABAG consiste em uma entidade que agrega diversos setores ligados à produção agropecuária, abrangendo não somente segmentos responsáveis pela atividade produtiva, como também aqueles relacionados ao financiamento de produtos agrícolas, além de empresas diretamente ligadas ao capital financeiro.

De 1990 até 1994 a FAAB atuou na ilegalidade. Tendo sido oficialmente fundada em 1995, com o nome de Frente Parlamentar da Agricultura (FPA), é usualmente denominada como *Bancada Ruralista* (MENDONÇA, 1997).

A esse respeito, Edécio Vigna (2007, p. 7) detalha a institucionalização da bancada ruralista;

Na sua história, a bancada ruralista sofreu alterações significativas. No início, durante a legislatura 1987/1991, que envolveu a Assembleia Nacional Constituinte (1986/1988), e também na legislatura posterior (1991/1995), os ruralistas não passavam de cerca de 20 parlamentares que se identificavam de forma pouco articulada. Na legislatura 1995/1999, a bancada cresceu em número e articulação. Neste período, foi possível identificar 117 parlamentares que se alinhavam aos ruralistas. Na legislatura 1999/2003, foram identificados 89 congressistas e, na legislatura 2003/2007, o número caiu para 73. Na atual (2007/2011), a bancada retornou ao patamar de 116 deputados.

Em 2020, a Frente da Agropecuária possuía 245 deputados, o que representava quase metade da Câmara, já que a Casa comporta 513 parlamentares e no mínimo 257 votos são necessários para aprovar uma lei.

Pelo fato de agregar interesses que atravessam várias atividades profissionais, a Bancada Ruralista não pode ser considerada enquanto uma “bancada de profissão”, e sim como uma “bancada de interesse particular”, na medida em que se trata de um conjunto suprapartidário de atores públicos eletivos atuando como um grupo temporário público de interesse particular (VIGNA, 2007). Em outras palavras, pode-se dizer que a Bancada Ruralista é formada por diversos atores políticos de inúmeras legendas partidárias que seguem não apenas as diretrizes internas de determinado partido, mas, antes de tudo, atendem os *interesses comuns* compartilhados entre eles.⁸

Além de contar com representantes no âmbito político, o agronegócio possui o Centro de Estudos do Agronegócio (FGVAgro), uma espécie de *think tank*, ou setor⁹ quaternário da economia (TOMELIN, 1988, p. 71), tendo como característica o “[...] ato de conceber, de criar, de interpretar, de organizar, de controlar e de transmitir com o auxílio de ciência e técnica, atribuindo a esses atos um valor econômico.”.

A atuação dos ruralistas frente às políticas ambientais regulatórias, as que “se referem à elaboração de legislação específica sobre forma de uso e de acesso ao meio ambiente” (BOEIRA, 2003, p. 2), assume o caráter de *antiecológico*. Ou seja, uma ação que visa, por meios subjetivos e objetivos, desqualificar o discurso ambientalista e combater as políticas públicas e marcos legais que se destinam à defesa e preservação do meio ambiente. Assim, é comum a propagação por esses grupos de acusações que colocam a defesa do meio ambiente como contrária ao progresso, crescimento econômico e a geração de emprego e renda, assim como as exortações de valorização e idealização do agronegócio e seus resultados.

⁸ Na obra *A lógica da ação coletiva*, originalmente publicada em 1965, Mancur Olson teoriza sobre o processo de formação dos grupos e demonstra a falta de representatividade do sistema de grupos. Segundo o autor, a racionalidade individual não se traduz, necessariamente, em racionalidade coletiva. Dessa forma, a atuação dos grupos se dá em defesa de interesses próprios, e não em benefício da sociedade como um todo (TAGLIALEGNA; CARVALHO, 2006, pág 165).

⁹ *Think tank* é uma palavra utilizada para designar qualquer instituição que se dedica a produzir conhecimento sobre temas políticos, econômicos ou científicos para a defesa de uma causa ou política pública.

O controle dos recursos naturais e, por conseguinte, da grande propriedade rural se caracteriza, potencialmente, enquanto um dos elementos centrais da definição de um possível parlamentar enquanto membro da bancada ruralista.

Sendo assim, Edélcio Vigna (2007), em 2001 e 2007, tomou como base a declaração da fonte de renda de cada deputado (disponibilizado no *site* da Câmara dos Deputados), classificando como “ruralistas” aqueles que declararam, entre as suas principais fontes de renda, alguma forma de renda agrícola.

No mesmo sentido, Regina Bruno (*et al.* 2009, p. 216) reflete:

[a] propriedade privada da terra é formadora do habitus que oferece prestígio e poder de uma classe e se expressa de diversos modos que conferem uma identidade. Este apego à propriedade “escamoteia a questão da acumulação desigual de riqueza e oculta e naturaliza as relações sociais assimétricas de exercício do poder”.

A propriedade rural é a cristalização da síntese econômica, política, cultural e subjetiva, tornando-se um símbolo composto por uma variedade de outros símbolos, que podem ou não ser coerentes entre si, sendo capaz de formular identidades.

Nesse sentido, Cláudio Severino (2009) nos propõe uma análise da construção da identidade ruralista e do poder patronal no campo — fatores que, em síntese, determinam a origem da Bancada Ruralista.

Diversas estratégias parlamentares são classificadas como “ruralistas”, não apenas por terem em comum uma pauta temática relacionada à propriedade da terra e à produção agropecuária e agroindustrial, mas, sobretudo, por vivenciarem determinados feixes de relações sociais. Trata-se de redes de sociabilidade construídas a partir da análise das ações no parlamento, nas organizações sindicais, associativas e de atividades profissionais relacionadas ou não ao rural. Nessas redes, concebidas em sintonia com a sociologia configuracional de Norbert Elias, são construídas as concepções de mundo que fundamentam a identidade ruralista e o poder patronal no campo. Nelas são também estabelecidas alianças (“laços de sociabilidade”) com outros grupos e classes sociais ocasionalmente externos ao ruralismo. (SEVERINO, 2009, p. 11).

A agricultura brasileira, praticada em larga escala, possui um importante papel na história econômica, política e social do Brasil, pois o desenvolvimento do complexo

agroindustrial está diretamente ligado à grande plantação e às atividades relacionadas ao latifúndio.

Em consequência disso, o controle da terra se estabelece enquanto elemento fulcral do interesse político e econômico do agronegócio, que, por sua vez, converte áreas florestadas

	1 34 de 62	
--	------------	--

35

em lavouras agrícolas, representando mudanças drásticas no ecossistema original, gerando alterações morfológicas, físicas, químicas e biológicas no solo e, conseqüentemente, produzindo impactos expressivos, decorrentes da alteração dos mecanismos naturais de reciclagem e de proteção do sistema como um todo (LIMA, 2011; LUIZÃO *et al.*, 2006; GOMES, 2019).

A manutenção da grande propriedade rural garante continuidade e financiamento ao mercado agroexportador em relação à produção familiar. Portanto, o debate acerca da utilização e significação da terra ilustra o primeiro caso a ser retratado nesta pesquisa.

3.1 Análise de caso: CPMI “da terra”

A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) é um instrumento constitucional que encontra fulcro no Art. 58 e seguintes da Constituição da República Federativa do Brasil, conferindo às comissões poderes de investigação, tais como, realizar diligências, audiências, tomar depoimento de autoridades, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar informações ou documentos a órgãos públicos e autorizar quebras de sigilo bancário e telefônico.

Uma CPMI é normalmente utilizada na apuração de fatos importantes para o interesse público como um todo, sendo composta pelo Senado Federal e pela Câmara dos Deputados. Uma comissão é formada a partir de uma determinada situação; no caso da CPMI “da Terra”, o objeto de investigação e debate foi a questão fundiária brasileira.

A CPMI “da Terra” foi criada por meio do Requerimento nº 13, de 2003, de autoria do deputado federal José Carlos Aleluia (PFL-BA), tendo como objetivo

[...] realizar amplo diagnóstico sobre a estrutura fundiária brasileira, os processos de reforma agrária e urbana, os movimentos sociais de trabalhadores (que têm promovido ocupações de terra, áreas e edifícios privados e públicos, por vezes com

violência), assim como os movimentos de proprietários de terras (que, segundo se divulga, têm se organizado para impedir as ocupações por vezes com violência). Cabe ao Congresso Nacional atuar no diagnóstico do problema e na identificação dos caminhos para sua solução. (ALELUIA *et al.*, 2003).

Em 12 de dezembro de 2003 houve a reunião de instalação da Comissão, quando foram escolhidos como presidente o senador Álvaro Dias (PSDB-PR), como vice-presidente o deputado Ônix Lorenzoni (PFL-RS) e como relator o deputado João Alfredo (PSOL-CE).

	1 35 de 62	
--	------------	--

36

Nessa reunião, por sugestão do presidente, a Comissão passou a ser denominada “CPMI da Terra”.

No total, desde a instalação da Comissão, a CPMI teve quarenta e três reuniões e três prorrogações, totalizando dois anos de funcionamento. Segundo Lima:

Foram 43 reuniões que abrigaram audiências públicas e dez viagens para nove estados brasileiros, motivadas por conflitos agrários. Durante esta CPMI, o Parlamento ainda se deparou com pelo menos três situações de repercussão nacional e internacional: o assassinato dos fiscais de trabalho em Unai (MG), caso conhecido como a Chacina de Unai; o massacre de Felisburgo e a morte da irmã missionária Dorothy Stang. (LIMA, 2018).

O relatório da CPMI da Terra (2005), redigido pelo então deputado federal João Alfredo (PSOL-CE), aludido nas lutas dos movimentos sociais, trouxe à tona o histórico da questão agrária brasileira, discutiu sobre a concentração fundiária e o monopólio da propriedade enquanto responsável pelo êxodo rural e pela miséria do meio rural, como problemas a serem solucionados pelo Estado. Trouxe à tona também a violência enquanto reação ilegal e ilegítima aos conflitos do campo (LIMA, 2012).

Com o fim do último prazo, de 25 de maio de 2005 (previsto pelo Requerimento nº 4), foram apresentados dois relatórios: um do relator oficial, o deputado João Alfredo (PSOL-CE), e o do representante da bancada ruralista, o deputado Abelardo Lupion (PFL-PR). O relatório do deputado ruralista foi aceito, ratificado por um placar que marcou 12 votos a favor e um voto contrário (do senador petista Eduardo Suplicy) (LIMA, 2018).

A estrutura do relatório do deputado ruralista orbita em torno de três temas. O primeiro deles consiste no reconhecimento da representatividade dos movimentos sociais enquanto atores legítimos do Estado Democrático de Direito, na medida em que a representação

jurídica seria a única forma pela qual uma organização social poderia se relacionar com o Estado, sendo fundamental, portanto, na responsabilização jurídica legal.

O Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) é um dos mais importantes movimentos sociais do Brasil, atuando fortemente sobre as questões que envolvem o trabalhador rural, principalmente no que diz respeito à luta pela reforma agrária brasileira. De acordo com a coordenação nacional do MST, trata-se de um movimento social de massas que possui uma organização nacional capilarizada em vinte e quatro estados da federação nas cinco regiões do país (MST, 2021).

	1 36 de 62	
--	------------	--

37

Por se tratar de um movimento de massas, o MST não possui representação jurídica, já que se refere a uma “frente ampla” que defende direitos fundamentais, assim como a luta por reforma agrária.

Segundo a coordenação nacional do MST, “[...] os brasileiros que lutaram contra a escravidão, pela criação da Petrobras, pelas reformas de base e pelas Diretas-Já não precisaram de registro jurídico para sair às ruas.” (SEQUEIRA, 2009).

Seguindo as alegações do relator ruralista, por não possuir personalidade jurídica (CNPJ), o MST não é afetado legalmente por denúncias, processos ou cobranças judiciais. Com isso, tornam-se “ilegais” os repasses de recursos financeiros por parte do Estado, pois não possui “existência legal”.

Sendo assim, o segundo tema trata-se da ilegalidade jurídica do MST, possibilitou a quebra de sigilo bancário de entidades ligadas ao Movimento, tais como a Associação Nacional de Cooperação Agrícola (ANCA) e a Confederação Nacional das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil (CONCRAB), como tentativa de comprovação da origem financeira do MST e de questionamento da sua competência como agente social protagonista do desenvolvimento rural (LIMA, 2018).

Tais alegações não só propiciaram as investigações contra o MST, como também defenderam a instituição ruralista, pois, diferentemente do MST, a organização ruralista possui representação jurídica — no caso, CNPJ. Durante a CPMI, o relator ruralista, Abelardo Lupion, chegou a se pronunciar a respeito:

Como vamos quebrar o sigilo de um cidadão que preside uma entidade legal, constituída dentro da lei, à luz do dia, só porque não gostamos dessa entidade. É o fim

da picada! [...] Nós fizemos um relatório, onde nós mostramos que durante toda a CPMI houve dinheiro público, houve uma série de irregularidades nas entidades que sustentam o MST, como a Anca, como a Concrab, são as entidades que eles oficializam, pegam o dinheiro público, desviam o dinheiro público para financiar o movimento. [...] (Deputado Federal Abelardo Lupion, integrante da Bancada Ruralista, 28ª sessão da CPMI da Terra, em 06 de abril de 2005, ao defender o presidente da UDR). (BITTAR, 2006).

O terceiro argumento é reflexo da “ilegalidade jurídica” do MST. Foi proposto o acionamento de dispositivos editados durante o regime civil-militar brasileiro — o art. 20 da Lei nº 7.170, de 1983, caracterizando a invasão de propriedade (com alguns requisitos, tais quais depredação e ação que caracterize cárcere privado) enquanto uma atividade terrorista — podendo, assim, ser acionada a Lei de Segurança Nacional.

	1 37 de 62	
--	------------	--

38

Sendo assim, a CPMI realizou dez viagens para nove estados da Federação, entrevistando um total de 125 pessoas, incluindo agricultores, fazendeiros, profissionais liberais, agentes públicos e representantes de organizações da sociedade civil, assim como os representantes de movimentos sociais de trabalhadores e os representantes dos proprietários.

O relatório do deputado ruralista é composto por 385 páginas, nas quais são citados 477 vezes “MST” e 228 vezes o termo "Reforma Agrária". As alegações reunidas pelo então deputado seguem uma linha argumentativa no qual o elemento central do “problema fundiário” é a existência do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra. O relatório não só negligencia o debate acerca da Reforma Agrária, assim como uma série de temas diretamente relacionados ao sistema fundiário brasileiro.

O relator, ao diagnosticar o problema da estrutura fundiária brasileira, concluiu que o MST era o responsável legal — no sentido de arcar com as sanções jurídicas — pelos conflitos no campo e, por conseguinte, pelo problema fundiário.

A redação final da CPMI, de novembro de 2005, proposta por Abelardo Lupion, do PFL do Paraná, reforça o caráter patronal da terra, apresentando o MST enquanto uma organização com pretensões políticas e econômicas, e de “afronta ao regime representativo e democrático e ao Estado de Direito” (LUPION, 2005, p. 382), ao passo que recebem subsídios públicos e atuam contra o instituto da propriedade privada.

A redação apresentada por Abelardo Lupion, e aceita pelas Casas do Congresso Nacional, reforça o caráter da titularidade da terra ao enquadrar as ações realizadas pelo MST

na Lei de Segurança Nacional (Lei nº 7.170, de 1983), na medida em que a “estrutura fundiária brasileira” deixa de ser a questão central do relatório.

3.1.1 Conclusão preliminar

É justamente a ausência de uma definição terminativa do que seria a “questão agrária” que enseja o surgimento da CPMI. Ou seja, a CPMI, atrelada a interesses da Bancada Ruralista, defende uma definição legal para a questão agrária, fundada na ótica da produtividade e da propriedade, utilizando para isso argumentações que visam deslegitimar a atuação, o discurso e as práticas dos movimentos sociais que possuem interesse na reforma agrária constitucionalmente garantida.

	1 38 de 62	
--	------------	--

39

Dito de outra maneira: “a perseguição aos sem-terra, que antes era promovida por setores dos Poderes Executivo e Judiciário, alcança também o Legislativo, tornando ainda mais complexa a superação da chamada questão agrária brasileira” (SAUER; SOUZA; TUBINO, 2006, p. 41).

A CPMI da Terra assim, serviu enquanto um espaço de atuação política para o patronal rural, onde a “democracia foi limitada a uma visão de sociedade que exalta a propriedade e o individualismo” (LIMA, 2012, p. 109).

Nesse contexto, vale ressaltar o papel da mídia na construção simbólica e visual do problema agrário durante a CPMI da “Terra”. Com efeito, Lima (2018) demonstra a forma pela qual os ruralistas salientaram seus interesses através dos enquadramentos e agendamentos midiáticos, corroborando com o pensamento de Hannigan (1995) a respeito da importância dos meios de comunicação na formulação dos problemas sociais e ambientais. Com isso, “o conjunto dos agendamentos e enquadramentos de temas, a longo prazo, ajuda a estabelecer valores que presidem a apreciação de uma realidade socialmente construída” (MIGUEL, 2014, p. 143).

Nesse sentido, Mayrá Lima (2018) mostra como a cobertura midiática da CPMI “da Terra” pelos principais jornais do país – *Folha*, *O Globo*, *Estado de São Paulo* – produz um conjunto de discursos favoráveis aos ruralistas e seus interesses sobre o tema. Dos 16

engendramentos identificados, através do tema CPMI “da Terra”, a autora encontrou os seguintes conteúdos:

Movimento Social de luta pela terra/MST promove a instabilidade, violência e ilegalidade; Ocupação de terra é desordem e aumenta a tensão no campo; Os problemas no campo não se resumem ao MST; Propriedade de terra é direito; Agronegócio é a modernidade para o campo e promove a riqueza para o Brasil; Reforma Agrária é política inconsequente; Dinheiro Público financia MST; ONGs financiam MST; PT/Governo é pró-MST; Financiamento das organizações ruralistas; Ruralistas querem constranger MST; Estado causa entraves à reforma agrária; Estado não combate violência no campo; Proprietários de terra causam violência e tensão no campo; CPMI não cumpriu seu objetivo; Novas políticas para reforma agrária. (LIMA, 2018).

Segundo Denise Mantovani (2017, p. 53), o enquadramento é um eficaz instrumento utilizado para examinar o conteúdo fornecido pela mídia, podendo afetar o processo de formação de preferências políticas ao grande público, auxiliando na “compreensão

	1 39 de 62	
--	------------	--

40

dos efeitos da cobertura da mídia e na estruturação e organização das imagens, tanto no plano sociológico como no plano político, conformando ou sugerindo opiniões ao público.” É visível a formulação simbólica do “problema fundiário” brasileiro, assim como a tentativa ruralista de sustentar valores e regras que o auxiliam a manter alguns temas fora do domínio público.

Conforme sugerem Peter Bachrach e Morton Baratz (2011), o poder também é exercido quando um grupo dedica suas ações na criação ou no reforço de valores sociais, políticos e de práticas institucionais que limitem o propósito do processo político submetido à opinião pública. Em outras palavras, quando um certo grupo obtém sucesso sobre determinado tema, impede outros grupos de tratar na esfera pública de temas pertinentes e prejudiciais aos interesses do grupo dominante.

A grande propriedade rural, o latifúndio e a monocultura — base do sistema de produção agroexportador e, por conseguinte, do agronegócio brasileiro — assumem o centro no interesse dos ruralistas. O domínio sobre a terra se reflete em poder político, econômico e social, que, por sua vez, encontra-se relacionado a ações e práticas predatórias, por meio das quais o meio ambiente é submetido a técnicas de produção (na maioria dos casos) prejudiciais, como no caso da utilização de transgênicos e agrotóxicos, tópico da próxima análise.

A formulação do problema em termos simbólicos, no caso da CPMI “da Terra”,

possibilitou a construção de uma narrativa que justificasse ações coercitivas, sendo reforçada pela mídia, influenciando diretamente a formação de representações sociais que fundamentam a compreensão que os grupos sociais possuem (de si mesmos e dos outros), assim como os seus interesses (LIMA, 2018).

O relatório final aprovado, negligência característica ambiental inerente a problemática fundiária, ao passo que direciona os argumentos em prol o caráter jurídico da propriedade, excluindo temas necessários à formulação da problemática.

Por fim, foi possível observar que as ações empreendidas pelos ruralistas durante a CPMI “da Terra” produziram discursos e narrativas interessadas na apreciação parcial do tema da comissão e na desqualificação dos atores representantes do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra. Operam assim para afetar negativamente o imaginário social do movimento e para dificultar a ação dos grupos que lutam por reforma agrária e levantam o debate social sobre a propriedade e a produção agrícola. Por essas razões as disputas verificadas podem ser

	1 40 de 62	
--	------------	--

41

compreendidas como um conflito socioambiental, onde interesses antagônicos, ainda que com poderes assimétricos (CARVALHO; SCOTTO, 1997) disputam o controle dos recursos naturais e o uso do meio ambiente comum.

O caso demonstra como os problemas sociais e ambientais são construídos na esfera pública criando um relato favorável aos grupos hegemônicos na disputa que legitima seus interesses e antecipa as ações futuras de decisões legais e de políticas públicas voltadas ao meio ambiente.

3.2 Análise de caso: Lei de Biossegurança nº 11.105 de 2005

A biossegurança começou a ser institucionalizada a partir do Programa de Treinamento Internacional em Biossegurança, realizada no Brasil e “ministrado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), que teve como objetivo estabelecer pontos focais na América Latina para o desenvolvimento do tema” (BINSFELD, 2004 p. 367)

Em 1985, a Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ) promoveu o 1º Workshop de Biossegurança voltado à área da saúde, passando a implementar medidas de segurança como parte do processo de “boas práticas” em laboratório enquanto uma forma de prevenir

contaminações acidentais, por parte de exposições a componentes prejudiciais, a biossegurança é entendida como uma atuação pragmática a fim de minimizar contaminações e acidentes laboratoriais, diretamente relacionadas a práticas sanitárias destinadas à prevenção e controle.

Ainda em 1985, o Ministério da Saúde deu início ao Projeto de Capacitação Científica e Tecnológica para Doenças Emergentes e Reemergentes, visando capacitar os profissionais de saúde em biossegurança.

Nota-se, a esse respeito, que a primeira leva de ações voltadas para a biossegurança resumia-se na adoção de práticas preventivas laboratoriais. Dessa forma, somente em 1995, com a criação da Lei de Biossegurança (Lei nº 8.974), passou-se a estabelecer

[...] normas de segurança e mecanismos de fiscalização no uso das técnicas de engenharia genética na construção, cultivo, manipulação, transporte, comercialização, consumo, liberação e descarte de organismo geneticamente modificado (OGM), visando a proteger a vida e a saúde do homem, dos animais e das plantas, bem como o meio ambiente. (BRASIL, 1995).

	1 41 de 62	
--	------------	--

42

A partir da Lei de Biossegurança de 1995 houve a elaboração do Decreto nº 1.752, tendo como intuito a formalização da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio). Tal comissão possuía a finalidade de prestar apoio técnico consultivo e de assessoramento ao Governo Federal.

Em 2005 houve a substituição da Lei nº 8.974 de 1995 pela Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005, acrescentando ao antigo artigo os elementos “derivados” dos OGMs, e assumindo as diretrizes de estímulo e avanço científico na área de biossegurança e biotecnologia (BRASIL, 2005).

A interpretação simplista de atividades que envolvem a engenharia genética afeta diretamente as discussões sobre transgênicos (TAGLIALEGNA; CARVALHO, 2006) A legislação brasileira sobre biossegurança trata, em uma única lei, de temas distintos, promovendo uma interpretação generalizada em relação às atividades que envolvem os OGMs e as atividades que utilizam células-troncos embrionárias, dificultando a formulação de Políticas Públicas voltadas à regulação e controle sobre os transgênicos, já que a elaboração de qualquer ação ou medida técnica de controle irá, por fim, se deparar com uma barreira ética que envolve os temas referentes à utilização de células e clonagem humana.

3.2.1 Conclusão preliminar

Um Organismo Geneticamente Modificado (OGM), de acordo com a Lei de Biossegurança (BRASIL, 2005), é um ser vivo que teve seu material genético (DNA ou RNA) alterado por meio de engenharia genética e biotecnologias, independente da origem do material genético. Com isso, a Lei de Biossegurança classifica enquanto OGM tanto os organismos Transgênicos como os Cisgênicos.¹⁰

Acerca das biotecnologias, Hannigan (1995, p 212) constata:

[a] biotecnologia é um termo generalizado para uma ampla variedade de técnicas que são utilizadas para modificar as formas de vida, para variadas utilizações em investigação e comerciais. Inclui, não só, a “engenharia genética” com a qual é, muitas vezes, erradamente equiparada, mas abrange igualmente muitas outras técnicas comuns, notadamente a clonagem de tecidos ou de culturas de células, fermentação, fusão celular e transferência embrionária.

¹⁰ São organismos que passaram por um processo que envolve tecnologia de DNA recombinante, mas, com o uso de genes de espécies que podem ser cruzadas naturalmente, pertencendo a uma mesma família e compartilhando os mesmos genes (BRONDANI, 2018).

	1 42 de 62	
--	------------	--

Os Organismos Geneticamente Modificados estão inseridos, portanto, em uma categoria ampla, que engloba categorias distintas de plantas e animais. Em outras palavras: toda planta transgênica é um OGM; entretanto, nem todo OGM é transgênico.

Com a Revolução Agrícola, há aproximadamente 12 mil anos, houve a mudança na forma da vida: de um sistema coletor/nômade para outro sistema de agricultura/sedentária. A prática da agricultura, por sua vez, permitiu que o ser humano selecionasse (de forma artificial) certos espécimes em detrimento de outros, promovendo, assim, a reprodução seletiva de certos organismos, considerando seu desempenho de produtividade e adaptação ao meio ambiente, como no caso das *sementes tradicionais*, cujo germoplasma vem sendo reproduzido por¹¹ agricultores tradicionais através do tempo. Seu cultivo em um determinado local, conduz a uma adaptação da semente ao ambiente onde ela se encontra, o que ocorre como resultado da seleção natural ou artificial, assim como a combinação de ambas as técnicas. Contudo, as sementes tradicionais não tiveram sua estrutura genética modificada pela indústria (PEREIRA,

2017).

Contudo, com os avanços da engenharia genética na década de 1950, tornou-se possível alterar, de forma específica, certos genes do organismo não relacionados (genes e espécie), gerando modificações bruscas no seu arranjo genético, a exemplo do caso dos transgênicos, que não é definido pela Lei de Biossegurança.

Exemplificando o conceito, podemos pensar no caso da Soja Roundup Ready ® fabricada pela Monsanto, que possui em seu DNA o gene isolado em laboratório de uma bactéria chamada *Agrobacterium spp*, que garante à planta tolerância ao uso de herbicidas, em especial o glifosato.

Conforme aponta a Campanha de Engenharia Genética de julho de 2004 promovida pelo Greenpeace, a semente demonstrou anomalias em seu arranjo genético.

Em maio de 2000, foi descoberto que fragmentos adicionais de DNA do gene inserido estavam presentes na soja transgênica. Não havia intenção de se inserir esses fragmentos, mas isso ocorreu devido à tecnologia imprecisa usada durante a manipulação genética da soja RR, que não os previu. (GREENPEACE, 2004, p. 2).

¹¹ As sementes crioulas ou tradicionais são variedades locais que foram utilizadas e guardadas por agricultores durante o tempo, fazendo parte do patrimônio cultural de diversos povos que, ao longo do tempo.

	1 43 de 62	
--	------------	--

Grosso modo, um organismo transgênico é uma organização quimérica do seu arranjo genético, ao assimilar características de outros organismos (não relacionados geneticamente) na criação de um “novo”, com as características selecionadas de um ou mais segmentos genéticos.

Segundo a Embrapa (2021),

[existem] vários tipos de soja transgênicas sendo desenvolvidas atualmente. A mais conhecida e plantada comercialmente é uma planta que recebeu, por meio de técnicas da biotecnologia, um gene de um outro organismo capaz de torná-la tolerante ao uso de um tipo de herbicida, o glifosato. Esse gene foi extraído de uma bactéria do solo, conhecida por *Agrobacterium*, e patentado por uma empresa privada com o nome CP4-EPSPS. Estruturalmente, é muito parecido com os genes que compõem o genoma de uma planta. Quando inserido no genoma da soja, tornou a planta resistente à aplicação do herbicida. Essa novidade chegou ao campo pela primeira vez nos Estados Unidos, na safra de 1996. No ano seguinte, os agricultores argentinos também já aderiram à novidade. Com a nova tecnologia, [ficou] mais fácil para os agricultores controlarem a planta daninha sem afetar a soja.

A soja, no Brasil, representa o principal produto de exportação. Segundo levantamento realizado pela Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) em maio de 2021, a área plantada de soja no Brasil corresponde a 38,502 milhões de hectares. Somente no Cerrado (Mato Grosso e Goiás), no período de 2000 a 2014, a área agrícola expandiu 87%, sendo o principal fator desse aumento o cultivo da soja, que cresceu 108% nesse período (CARNEIRO FILHO; COSTA, 2016).

O aumento na produção do cultivo da soja se deve, principalmente, à geração de sementes geneticamente modificadas.

Entretanto, o uso intensivo de agrotóxicos e maquinários não surte apenas efeitos desejáveis à produção. Os impactos ambientais externos à produção envolvem desde a modificação mecânica da *paisagem* ao estabelecimento hegemônico de processos produtivos¹² e práticas tecnológicas.

O artigo *Produtividade e renda na agricultura familiar: efeitos do PRONAF/crédito*, escrito por Ângela Kageyama (2003), demonstra o impacto ambiental relacionado à produtividade, fruto da utilização de agrotóxicos e sementes modificadas oriundas dos pacotes de crédito agrícola distribuídos pelo Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), já que o crédito facilita a adesão do pacote

¹² Segundo Márcia Ludwig (2003, pág. 18), a paisagem pode ser entendida enquanto a transformação do espaço natural pela atividade humana.

	1 44 de 62	
--	------------	--

tecnológico. Nele, a autora conclui que o Programa não está associado à geração de renda e à agricultura familiar. Contudo, apresentou relação com as variáveis tecnológicas e de produtividade agrícola. Segundo a autora.

Se, de um lado, o PRONAF-crédito tem contribuído para viabilizar a adoção de técnicas agrícolas produtivistas, de outro, pode vir a contribuir para piorar a qualidade do meio ambiente. Verifica-se, na amostra estudada, uma associação positiva entre a presença do PRONAF e o aumento de erosão e aumento da frequência no uso de agrotóxicos. (KAGEYAMA, 2003).

A utilização de OGMs afeta diretamente a biodiversidade, na medida em que há uma gradual substituição das culturas nativas por sementes modificadas, assim como se

propicia o cruzamento entre os organismos modificados e os naturais, acarretando a extinção de alguns espécimes vegetais e animais nativos, além da intensificação do uso de agrotóxicos, devido à alta resistência dos OGMs, provocando contaminação química do solo e dos lençóis freáticos.

Difícilmente encontra-se um problema ambiental que não tenha origem na investigação científica; paradoxalmente, o debate sobre os riscos ambientais associados ao uso de biotecnologias vem da crítica à própria ciência.

Nesses casos, os formuladores de problemas rejeitam a racionalidade técnica da ciência em favor do conhecimento tradicional e da sabedoria popular acumulada pelos povos autóctones na prática de atividades produtivas em ambientes naturais, a exemplo da piracema,¹³ fundamentada pela Lei nº 5.197 de 1967.

Mesmo havendo preocupações por parte de cientistas sobre a utilização de biotecnologias, os riscos ambientais situam-se no plano das hipóteses. Sendo assim, as alegações de riscos ambientais associados às tecnologias necessitam ser reunidas e apresentadas, a fim de serem validadas, podendo, assim, serem levadas ao debate público com o intuito de expor o problema formulado, a fim de gerar um entendimento coletivo dos riscos ambientais externalizados pela utilização de biotecnologias.

Por fim, a oposição à biotecnologia, enquanto um problema ambiental, situa-se em oposição à ciência, promovida pelo setor quaternário, responsável pelo desenvolvimento técnico científico. Nesse caso, a utilização de certos microorganismos na reestruturação

¹³A **piracema** pode ser definida enquanto um movimento migratório em que certos peixes se deslocam até a cabeceira dos rios, com a finalidade de reprodução.

	1 45 de 62	
--	------------	--

genética em plantas e animais a fins comerciais assume a centralidade da crítica ambientalista. Ou seja, entende-se a biotecnologia enquanto um problema ambiental através da crítica à ciência enquanto atividade reguladora (JASANOFF, 1990), no qual a ciência é construída de forma a estar de acordo com o significado social.

A biotecnologia é um amplo campo do conhecimento científico que engloba uma série de outros campos, tais como: microbiologia, engenharia genética, informática, bioquímica, robótica, farmacologia, química, engenharia química e industrial, nanotecnologia,

informática, automação, economia, bioética, biodireito, entre outras. Tendo por fim sua aplicação na produção científica, industrial e comercial.

A biotecnologia não se limita apenas a engenharia genética, mesmo abrangendo técnicas em comum, tais como: clonagem de tecidos e células tronco, desenvolvimento de vacinas, assim como os transgênicos e agrotóxicos.

A tramitação do projeto de lei de biossegurança ilustra, de forma concreta, o processo de formulação de uma Política Pública com o objetivo de moldar o projeto de lei de acordo com o interesse do grupo responsável pela formulação do problema (TAGLIALEGNA, 2005). O conceito de biotecnologia por si só é amplo e diversificado, envolvendo técnicas distintas na modificação de formas de vida, erroneamente tratada enquanto engenharia genética.

Ao incluir os elementos derivados dentro da categoria de OGMs, a Lei redireciona o tema para um conceito amplo, no qual encontra-se entrelaçado ao interesse ruralista, dificultando, assim, qualquer iniciativa contestatória.

	1 46 de 62	
--	------------	--

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quando Luiz Inácio Lula da Silva foi eleito para a Presidência da República, em fins de 2002, tudo parecia indicar que seu governo se constituiria em um marco na história socioambiental do país. Na medida em que o então presidente contava com Marina Silva no Ministério do Meio Ambiente, assim como demonstrava apoio ao Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), tudo apontava para um governo que estaria atento aos problemas socioambientais e que finalmente levaria a cabo o projeto de reforma agrária.

Entretanto, o patronato rural, através da bancada ruralista, iniciou uma série de ofensivas, visto que a sua fonte de poder encontrava-se em perigo. Durante o primeiro mandato do presidente Lula (2003-2006), o grupo ruralista obteve vitórias significativas no debate envolvendo a utilização e significação da terra (BRASIL, 2005), assim como a normalização do uso de transgênicos, inicialmente através da MP 113, que determinou a liberação pontual e específica da comercialização das safras (ilegais) de soja transgênica de 2002/2003 e que acabou sendo utilizada, mais adiante, como base para a Lei de Biossegurança de 2005.

Partindo dessa premissa, a presente pesquisa objetivou compreender o agronegócio enquanto um gerador de problemas socioambientais, sustentado por valores, discursos e

práticas coletivas que constroem um imaginário social favorável aos interesses ruralistas. Para tanto, foi realizado um levantamento bibliográfico e pesquisa documental em relatórios e estudos acerca da temática, assim como a análise da atuação política da bancada ruralista durante o primeiro Governo Lula (2003 - 2006).

Nesse contexto, foram observadas, durante a pesquisa, as diversas interpretações acerca do “problema fundiário” e das possíveis superações da questão. O entendimento da agricultura no Brasil, tratado no primeiro capítulo, garantiu bases para o entendimento da formulação do problema fundiário decorrente do modelo de produção adotado desde a colonização.

Consequentemente, ao tratarmos da formulação de leis e legislações regulatórias sobre o tema em si, foi possível observar que o conjunto de leis anteriores a 1973 não possuía um caráter meramente preservacionista; pelo contrário, pois as leis tratavam certos recursos (florestas, fontes d'água, minério e pesca) enquanto “reservas estratégicas” necessárias ao funcionamento da prática produtiva, ao passo que as leis legitimam a exploração racionalizada

	1 47 de 62	
--	------------	--

dos recursos a fim de prolongar as atividades predatórias e os impactos positivos na balança comercial.

Do mesmo modo, foi possível constatar o papel do Estatuto da Terra enquanto mecanismo de controle adotado pelo regime civil-militar na contenção das pulsões revolucionárias vividas no meio rural brasileiro. O Estado, ao trazer para si a responsabilidade da iniciativa de uma “reforma agrária”, impossibilita qualquer outro grupo de tomar para si essa causa enquanto uma bandeira de luta política.

Posteriormente, tratou-se da iniciativa do governo civil-militar de modernização conservadora vivida no meio rural através do discurso da “Revolução Verde”, observando-se que tais mudanças no meio rural agravaram a concentração de renda e terra, assim como o processo produtivo predatório no Brasil. Ao assumir as diretrizes da Revolução Verde, a produção passa a adotar métodos agrícolas baseados no uso de tecnologias modernas, como o uso de fertilizantes à base de nitrogênio e sementes modificadas. Tais métodos estão diretamente relacionados à produção; contudo, a produção acaba por ficar dependente do fornecimento de insumos externos à produção agrícola.

O segundo capítulo teve o intuito de compreender o entendimento dos problemas

ambientais através da Sociologia Ambiental, assim como os mecanismos utilizados na formulação de um problema ambiental. Por se tratar de uma construção social, a definição de um problema em uma certa categoria, em detrimento de outra, influencia na legislação que irá atuar sobre o tema — a compreensão do meio ambiente é examinada através das tomadas de decisões.

Pierre Bourdieu (1989), ao pensar nas formas pela qual o poder é praticado, conclui que a construção de um imaginário favorável aos dominantes exerce um poder de “domesticação” sobre os dominados - uma forma de exercício do poder que o autor denomina de *poder simbólico*. O poder simbólico se expressa através do afastamento de certos fenômenos sociais, tornando-o difícil de se ver, e em alguns casos, chega a ser invisível. Segundo o autor:

“O poder simbólico é, com efeito, esse poder invisível o qual só pode ser exercido com a cumplicidade daqueles que não querem saber que lhe estão sujeitos ou mesmo que o exercem” (BOURDIEU, 1989, p. 7).

Sendo assim, os mecanismos simbólicos - tais como: mídia, ciência, ideologias - são entendidos enquanto *estruturas estruturantes*, capazes de formular e dar sentido ao mundo e aos objetos, materializando-se em um discurso dominante dentro de um determinado *campo*.

	1 48 de 62	
--	------------	--

49

O poder simbólico favorece a hegemonia dos grupos dominantes. Ou seja, as ações simbólicas, que atuam no plano subjetivo e da imagem (antiecológico e valorização da estética agro), materializam-se em discursos e ações práticas que se instrumentalizam nas políticas públicas (crédito, pesquisa, leis e tecnologias).

Portanto, foi necessário compreender o processo de institucionalização do debate ambiental brasileiro, e a formulação da legislação ambiental, assim como o papel dos ruralistas enquanto “tomadores de decisão”, além da relação da bancada com o agronegócio e, por conseguinte, com a terra.

Durante a pesquisa, foi possível identificar o agronegócio enquanto um gerador e agravador dos problemas ambientais, compreendidos através das ações e das práticas empreendidas pelos setores relacionados à atividade agrícola.

Na situação da CPMI da “terra” foi constatado o processo de formulação do problema em termos simbólicos e legais, tendo a mídia como aliada na formulação e na legitimação da narrativa empreendida pelos ruralistas. Além do mais, cabe ressaltar a estratégia

argumentativa utilizada durante a comissão, onde o relatório final, redireciona o problema fundiário a argumentações acerca da propriedade privada e a produtividade rural em detrimento da concentração de terras, o que agrava os episódios de violência no campo, os quais se caracterizam enquanto um dos principais problemas da estrutura fundiária brasileira, assim, o relatório aprovado durante a CPMI da “terra”, enfatiza o caráter cultural, político e social da propriedade, em relação ao real problema que agrava a condição rural brasileira, o latifúndio, a perda de biodiversidade, o êxodo rural e o empobrecimento dos trabalhadores rurais.

O caso envolvendo os Organismos Geneticamente Modificados, é um exemplo interessante sobre a problemática. Na medida em que a engenharia genética possibilita a fabricação de certos insumos de uso médico (a exemplo da insulina) e também encontra-se presente na produção de gêneros alimentícios.

Sendo assim, cabe aqui destacar a principal diferença entre os alimentos orgânicos e os transgênicos. Como dito anteriormente, os seres humanos vem selecionando artificialmente, certos espécimes de plantas e animais em relação a determinados genes, sejam eles relacionados a tamanho, cor, textura e concentração calórica, como também aqueles que favorecem a domesticação.

	1 49 de 62	
--	------------	--

Essa reprodução selecionada de certos genes necessita não somente de tempo, como também do fator “sorte”, tal fator influencia diretamente nas possibilidades de sucesso ou fracasso, sendo assim, pode-se haver uma série de cruzamentos bem-sucedidos, ou não. Nos casos onde se há sucesso, pode-se perceber uma ampla variedade de uma mesma espécie, como o caso do milho colorido, que varia em tamanho, cor, valores nutritivos e etc.

A engenharia genética por sua vez, exclui o fator “sorte”, já que há a possibilidade de escolher as características desejáveis. Nesse caso, além de diminuir drasticamente as possibilidades de variações, pois, os genes selecionados não se limitam apenas ao fator produtivo ou de adaptação ao ambiente, como também ao fator higiênico, já que é possível gerar uma planta resistente a certos herbicidas como também torná-la "tóxica" a certas pragas.

A engenharia genética utilizada na produção de gêneros alimentícios é uma área onde há o maior número de controvérsias dentro da ciência, já que a ciência é utilizada para legitimar e garantir a produção de tecnologias que venham a beneficiar a produção de transgênicos.

Assim, o agronegócio não apenas conta com os três setores da economia (setor agrícola, industrial e de serviços), como também com o setor quaternário (mídias, informação e divulgação), no qual a ciência passa a ser o mecanismo pelo qual o agronegócio pleiteia suas exigências, portanto, não se trata apenas de um problema ambiental, mas, simultaneamente, de uma questão social, política e econômica.

Conforme propõe Anthony Giddens (1999, p. 68-9 *apud* LIMA, 2017, p. 48),

[a] ciência e a tecnologia costumavam ser vistas como alheias à política, mas essa visão se tornou obsoleta... A tomada de decisão nesses contextos não pode ser deixada aos “especialistas”, mas tem de envolver políticos e cidadãos. Em suma, ciência e tecnologia não podem ficar alheias ao processo democrático. Não se pode esperar que os especialistas saibam automaticamente o que é bom para nós, tampouco podem eles sempre nos fornecer verdades inquestionáveis; eles deveriam ser convocados para justificar suas conclusões e planos de ação diante do escrutínio público.

A ciência não pode mais ser vista como sinônimo de verdade e certeza. A prova disso é que temos, sobre diversos temas, pesquisas científicas que afirmam e negam algo sobre um determinado objeto de pesquisa — o caso dos transgênicos é exemplar, pois há pesquisas favoráveis e outras contra. Entretanto, a ciência é instrumento de poder e legitimação e, portanto, vulnerável ao financiamento privado.

	1 50 de 62	
--	------------	--

51

Por fim, foi possível constatar que o agronegócio é um gerador e um agravador de problemas socioambientais, materializando-se através do modelo agroexportador e nas práticas simbólicas e discursivas empreendidas pelo agronegócio, resultando na perda de biodiversidade e na pauperização da agricultura familiar, além de continuar contribuindo para uma visão hegemônica sobre a natureza e o seu significado jurídico, proporcionando uma legislação que garante legitimidade às ações predatórias e danosas empreendidas pelo modelo produtivo. Assim, as ações e práticas empreendidas pelo agronegócio, particularmente no período compreendido entre 2003 e 2006, agravaram a erosão e contaminação dos solos e das águas, assim como a perda de biodiversidade, a concentração de terras e o empobrecimento da agricultura familiar.

	1 51 de 62	
--	------------	--

REFERÊNCIAS

- ABRAMOVAY, Ricardo. Agricultura familiar e capitalismo no campo. In: STÉDILE, João Pedro (coord.). **A questão agrária hoje**. Porto Alegre: Ed. da UFRGS, 1994, p. 94-104.
- ABRAMOVAY, Ricardo. Reforma agrária, desenvolvimento capitalista e democracia. In: LEAL, Laurindo (org.). **Reforma Agrária da Nova República**: contradições e alternativas. São Paulo: Cortez: EDUC, 1985, p.13-19.
- ACCIOLY, Inny; SÁNCHEZ, Celso. Antiecológismo no Congresso Nacional: o meio ambiente representado na Câmara dos Deputados e no Senado Federal. **Desenvolvimento e Meio Ambiente**, Curitiba, n. 25, p. 97-108, jan./jun. 2012.
- ALBUQUERQUE, Valéria de Oliveira. **Reforma Agrária no Governo Lula**: uma análise do II Plano Nacional de Reforma Agrária. Franca: UNESP, 2006. (Dissertação de Mestrado em Serviço Social).
- ALELUIA, José Carlos *et al.* **Requerimento (CN) nº 13, de 2003**. Brasília: Congresso Nacional, 2003. [Digitado]. Disponível em: <https://www.congressonacional.leg.br/materias/pesquisa/-/materia/62363/pdf>. Acesso em: 4 abr. 2021.
- ALMEIDA JÚNIOR, Antônio Ribeiro de; HOEFFEL, João Luís de Moraes; QUEDA, Oriowaldo. **A propriedade rural como símbolo**: representações sociais e o impacto sobre o ambiente na bacia do Rio Atibainha, SP. São Paulo: Hucitec, 2008.
- ANDRADE, Manuel Correia de. **Geografia econômica do Nordeste**: o espaço e a economia nordestina. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1974. (Série Geografia econômica regional brasileira; v. 1).
- ANDRADE, Manuel Correia de. Sociedade e reforma agrária no Brasil. **Universidade e Sociedade**, [São Paulo], ano V, n. 9, p. 7-12, out. 1995.
- ASIMOV, Isaac. **O corpo humano**: sua estrutura e funcionamento. [São Paulo]: Hemus, [1975], p. 12.
- BACCHIEGGA, Fábio. Desvendando as abordagens da Sociologia Ambiental: revisão de artigos selecionados. **Sustentabilidade em Debate**, Brasília, v. 4, n. 2, p. 118-137, jul./dez. 2013.
- BACHRACH, Peter; BARATZ, Morton S. Duas faces do poder. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, v. 19, n. 40, p. 149-157, out. 2011.

BARBIERI, José Carlos. **Gestão ambiental empresarial: conceitos, modelos e instrumentos**. 2. ed. atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2007.

BARROS, Edgard Luiz de. **O Brasil de 1945 a 1964**. São Paulo: Contexto, 1999.

BATALHA, Mário Otávio (coord.). **Gestão Agroindustrial**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

BERCOVICI, Gilberto. A Questão Agrária na Era Vargas (1930- 1964). **História do Direito**, Curitiba, v. 1, n. 1, p. 183-226, jul./dez. 2020.

BINSFELD, Pedro Canisio (org.). **Biossegurança em biotecnologia**. Rio de Janeiro: Interciência, 2004.

BITTAR, Paula. Especial Luta pela Terra: CPMI da Terra. **Rádio Câmara**, Brasília, 2006. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/radio/programas/270042-especial-luta-pela-terra-cpmi-da-terra-0633/> Acesso em: 16 abr. 2021.

BOEIRA, Sérgio Luís. Política & gestão ambiental no Brasil: da Rio-92 ao Estatuto da Cidade. **Alcance**, Biguaçu [SC], v. 10, n. 3, p. 525- 558, set./dez. 2003.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Tradução de Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

BRASIL. Congresso Nacional. Comissão Parlamentar Mista de Inquérito “da Terra”. **CPMI DA TERRA**. Notas Taquigráficas. Brasília: Senado Federal, 2005.

BRASIL. **Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964**. Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 1964. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4504.htm. Acesso em: 3 abr. 2021.

BRASIL. **Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967**. Dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 1967. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5197.htm. Acesso em: 3 abr. 2021.

BRASIL. **Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981**. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 1981. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm. Acesso em: 3 abr. 2021.

BRASIL. **Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983.** Define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social, estabelece seu processo e julgamento e dá outras

	1 53 de 62	
--	------------	--

54

providências. Brasília: Casa Civil, 1983. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17170.htm. Acesso em: 4 abr. 2021.

BRASIL. **Lei nº 8.974, de 5 de janeiro de 1995.** Regulamenta os incisos II e V do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelece normas para o uso das técnicas de engenharia genética e liberação no meio ambiente de organismos geneticamente modificados, autoriza o Poder Executivo a criar, no âmbito da Presidência da República, a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 1995. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18974.htm. Acesso em: 4 abr. 2021.

BRASIL. **Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005.** Regulamenta os incisos II, IV e V do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelece normas de segurança e mecanismos de fiscalização de atividades que envolvam organismos geneticamente modificados – OGM e seus derivados, cria o Conselho Nacional de Biossegurança – CNBS, reestrutura a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio, dispõe sobre a Política Nacional de Biossegurança – PNB, revoga a Lei nº 8.974, de 5 de janeiro de 1995, e a Medida Provisória nº 2.191-9, de 23 de agosto de 2001, e os arts. 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 16 da Lei nº 10.814, de 15 de dezembro de 2003, e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2005. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/111105.htm. Acesso em: 4 abr. 2021.

BRASIL. **Medida Provisória nº 113, de 26 de março de 2003.** Estabelece normas para a comercialização da produção de soja da safra de 2003 e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/antigas_2003/113.htm. Acesso em: 4 abr. 2021.

BRONDANI, Adriana. Qual a diferença entre OGM, transgênicos e cisgênicos? [Portal] **Mais Soja**, [Santa Maria], 8 maio 2018. Disponível em: <https://maissoja.com.br/qual-a-diferenca-entre-ogm-transgenico-e-cisgenico/>. Acesso em: 25 jun. 2021.

BRUNO, Regina. O "agribusiness" e a reforma agrária. **Universidade e Sociedade**, [São Paulo], ano V, n. 9, p. 13-16, out. 1995.

BRUNO, Regina. União Democrática Ruralista (UDR). [Verbetes]. In: Dicionário Biográfico-Histórico Brasileiro. Acervo do CPDOC. [Portal] **FGV**, Rio de Janeiro, [2009]. Disponível em: <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/uniao-democratica-ruralista-udr>. Acesso em: 3 abr. 2021.

BRUNO, Regina *et al.* **Um Brasil ambivalente**: agronegócio, ruralismo e relações de poder. Rio de Janeiro: Edur: Mauad X, 2009.

	1 54 de 62	
--	------------	--

55

BRUNO, Regina; LACERDA, Elaine; CARNEIRO, Olavo B. Organizações da classe dominante no campo. In: CALDART, Roseli Salete; PEREIRA, Isabel Brasil; ALENTEJANO, Paulo; FRIGOTTO, Gaudêncio (org.). **Dicionário da Educação do Campo**. Rio de Janeiro: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio; São Paulo: Expressão Popular, 2012, p. 519-532.

CALDART, Roseli Salete; PEREIRA, Isabel Brasil; ALENTEJANO, Paulo; FRIGOTTO, Gaudêncio (org.). **Dicionário da Educação do Campo**. Rio de Janeiro: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio; São Paulo: Expressão Popular, 2012.

CAMINHA, Pedro Vilela. O debate sobre a reforma agrária no interior do PCB: as vertentes de Alberto Passos Guimarães e Caio Prado Jr. **História Econômica & História de Empresas**, [São Paulo], v. 21, n. 2, p. 349-378, jul./dez. 2018.

CANO, Wilson. **Raízes da concentração industrial em São Paulo**. São Paulo: T. A. Queiroz, 1983.

CARNEIRO FILHO, Arnaldo; COSTA, Karine. **A expansão da soja no Cerrado**: caminhos para a ocupação territorial, uso do solo e produção sustentável. São Paulo: Agroicone: INPUT, 2016. Disponível em:
https://www.inputbrasil.org/wp-content/uploads/2016/11/A-Expans%C3%A3o-da-Soja-no-Cerrado_Agroicone_INPUT.pdf. Acesso em: 10 jul. 2021.

CARVALHO, Izabel Cristina de Moura; SCOTTO, Gabriela. O meio ambiente em disputa: conflitos ambientais e a luta por cidadania. In: FÓRUM DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, 4; ENCONTRO DA REDE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, 1. Rio de Janeiro. **Cadernos** [...]. Rio de Janeiro: INESC, 1997, p. 129-132.

CHRISTOFFOLI, Pedro Ivan. Agroindústria. In: CALDART, Roseli Salete; PEREIRA, Isabel Brasil; ALENTEJANO, Paulo; FRIGOTTO, Gaudêncio (org.). **Dicionário da Educação do Campo**. Rio de Janeiro: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio: São Paulo: Expressão Popular, 2012, p. 72-79.

EMBRAPA. Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária. Soja transgênica. **[Portal Embrapa]**, [Brasília], [2021]. Disponível em:
<https://www.embrapa.br/soja/cultivos/soja1/soja-transgenica>. Acesso em: 14 abr. 2021.

EPSJV. Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio. Commodities– Definição. **[Portal]**

FIOCRUZ, Rio de Janeiro, [2015]. Disponível em:
<https://www.epsjv.fiocruz.br/commodities-definicao>. Acesso em: 10 jul. 2021.

FERNANDES, Afonso Henrique de Menezes. A Frente Ampla da Agropecuária Brasileira na Constituinte de 1988: O patronato rural e o projeto de modernização conservadora do campo.

	1 55 de 62	
--	------------	--

56

ENCONTRO DE HISTÓRIA DA ANPUH – RIO, 17., 2016, Nova Iguaçu. **Anais [...]** Rio de Janeiro: Anpuh-Rio, 2016. Disponível em:
http://www.encontro2016.rj.anpuh.org/resources/anais/42/1465603282_ARQUIVO_AfonsoFernandesAnpuhRJ.pdf. Acesso em: 14 abr. 2021.

FERNANDES, Bernardo Mançano. Conflitualidade e desenvolvimento territorial. In: BUAINAIN, Antônio Márcio (coord.). **Luta pela terra, reforma agrária e gestão de conflitos no Brasil**. Campinas: Editora da Unicamp, 2008, p. 173-224.

FERREIRA, Leila da Costa. Idéias para uma sociologia da questão ambiental– teoria social, sociologia ambiental e interdisciplinaridade. **Desenvolvimento e Meio Ambiente**, Curitiba, n. 10, p. 77-89, jul./dez. 2004.

FONTOURA, Luiz Fernando Mazzini; VERDUM, Roberto (org.). **Questão agrária e legislação ambiental**. Coordenado pela SEAD/UFRGS. 2. ed. rev. – Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2018. (Série Ensino, Aprendizagem e Tecnologias).

FREYRE, Gilberto. **Casa-grande & senzala**: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. São Paulo: Global, 2006.

FURTADO, Celso. **O Brasil pós-“milagre”**. 2. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1981.

FURTADO, Celso. **Formação econômica do Brasil**. 22. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1987.

GOMES, Cecília Siman. Impactos da expansão do agronegócio brasileiro na conservação dos recursos naturais. **Cadernos do Leste**, Belo Horizonte, v.19, n. 19, p. 63-78, jan./dez. 2019.

GREENPEACE. **Soja Transgênica Roundup Ready da Monsanto**: O que mais pode dar errado? Campanha de Engenharia Genética [São Paulo]: Greenpeace, 2004. [Cartilha].

GUIMARÃES, Alberto Passos. **Quatro séculos de latifúndio**. São Paulo: Fulgor, 1963.

HANNIGAN, John A. **Sociologia Ambiental**– A formação de uma perspectiva social. Lisboa: Instituto Piaget, 1995.

HEIM, Bruno Barbosa; SILVEIRA, Jamile Silva. A institucionalização da política de reforma agrária no estatuto da terra: uma proposta à frente de seu tempo? **Revista Jus Navigandi**, Teresina, ano 18, n. 3589, 29 abr. 2013. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/24312>. Acesso em: 9 jul. 2021.

	1 56 de 62	
--	------------	--

57

IANNI, Octavio. **Ditadura e agricultura**: o desenvolvimento do capitalismo na Amazônia, 1964-1978. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1979.

IGLÉCIAS, Wagner. O empresariado do agronegócio no Brasil: ação coletiva e formas de atuação política – as batalhas do açúcar e do algodão na OMC. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, n. 28, p. 75-97, jun. 2007.
JASANOFF, Sheila. **The Fifth Branch**: Science Advisers as Policymakers. Cambridge [MA]: Harvard University Press, 1990.

JASANOFF, Sheila. Tecnologias da humildade: participação cidadã na governança da ciência. **Sociedade e Estado**, [Brasília], v. 34, n. 2, p. 565-89, maio/ago. 2019.

KAGEYAMA, Angela. Produtividade e renda na agricultura familiar: efeitos do PRONAF-crédito. **Agricultura em São Paulo**, São Paulo, v. 50, n. 2, p. 1-13, 2003.

KAGEYAMA, Angela; SILVA, José. Graziano da. Os resultados da modernização agrícola dos anos 70. **Estudos Econômicos**, São Paulo, v. 13, n. 3, p. 537-559, set./dez. 1983.

KINGDON, John W. Juntando as coisas. In: SARAIVA, Enrique; FERRAREZI, Elisabete (org.). **Políticas Públicas** – Coletânea. [Volume 1]. Brasília: ENAP, 2006, p. 225-244.

LAYRARGUES, Philippe Pomier. Antiecológismo no Brasil: reflexões ecológicas sobre o modelo do desenvolvimentismo extrativista-predatório e a desregulação ambiental-pública. In: OLIVEIRA, Marcia Maria Dosciatti de; MENDES, Michel; HANSEL, Claudia Maria; DAMIANI, Suzana (org.). **Cidadania, meio ambiente e sustentabilidade**. Caxias do Sul: EDUCS, 2017, p. 325-356.

LIMA, Gustavo Ferreira da Costa. A crise climática, a onda conservadora e a educação ambiental: desafios e alternativas aos novos contextos. **REMEA** - Revista Eletrônica do Mestrado em Educação Ambiental, Rio Grande [RS], Edição especial XVI Encontro Paranaense de Educação Ambiental, p. 40-54, set. 2017.

LIMA, Gustavo Ferreira da Costa. A institucionalização das políticas e da gestão ambiental no Brasil: avanços, obstáculos e contradições. **Desenvolvimento e Meio Ambiente**, Curitiba, n. 23, p. 121-132, jan./jun. 2011.

LIMA, Mayrá S. Os ruralistas e os meios de comunicação: a construção do discurso sobre o direito à terra na CPMI da Terra. In: ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS, 42., 2018, Caxambu [MG]. **Anais [...]** São Paulo: ANPOCS, 2018. GT 08- Democracia e Desigualdades. Disponível em: <http://www.anpocs.com/index.php/encontros/papers/42-encontro-anual-da-anpocs/gt-31/gt08-27/11175-os-ruralistas-e-os-meios-de-comunicacao-a-construcao-do-discurso-sobre-o-direito-a-terra-na-cpmi-da-terra/file>. Acesso em: 16 abr. 2021.

	1 57 de 62	
--	------------	--

58

LIMA, Mayrá Silva. **Tensões e conflitos em torno da luta pela terra** - Estudo das comissões parlamentares de inquérito no Brasil. Brasília: UnB, 2012. (Dissertação de Mestrado em Ciências Sociais).

LIMA, Ruy Cirne. **Pequena história territorial do Brasil**: sesmarias e terras devolutas. Porto Alegre: Sulina, 1954.

LUDWIG, Márcia Pinheiro. **Descortinando a paisagem**— a construção social do espaço e o sentido do lugar: uma comunidade rural da Zona da Mata de Minas Gerais nos umbrais do século XXI. São Paulo: USP, 2003. (Tese de Doutorado em Arquitetura e Urbanismo).

LUIZÃO, Flávio J. *et al.* Ciclos Biogeoquímicos em Agroflorestas da Amazônia. In: GAMA-RODRIGUES, Antonio Carlos da *et al.* (ed.). **Sistemas agroflorestais**: bases científicas para o desenvolvimento sustentável. Campos dos Goytacazes [RJ]: Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro; Brasília: Sociedade Brasileira de Sistemas Agroflorestais: EMBRAPA Informação Tecnológica, 2006, p. 87-100.

LUPION, Abelardo. **Relatório dos Trabalhos da CPMI “da Terra”**. Brasília: Congresso Nacional, 2005. [Digitado]. Disponível em: <https://pt.scribd.com/document/383409549/CPMI-da-Terra-pdf>. Acesso em: 4 abr. 2021.

LUSTOSA, Maria Cecília Junqueira; CÂNEPA, Eugenio Miguel; YOUNG, Carlos Eduardo Frickmann. Política Ambiental. In: MAY, Peter H. **Economia do meio ambiente**: teoria e prática. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010, p. 163-179.

LUTZENBERGER, José A. **O absurdo da agricultura**. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 15, n. 43, p. 61-74, dez. 2001.

MANTOVANI, Denise. **Mídia e eleições no Brasil**: disputas e convergências na construção do discurso político. Jundiaí: Paco Editorial, 2017.

MENDONÇA, Sonia Regina de. **O ruralismo brasileiro (1888-1931)**. São Paulo: Hucitec, 1997.

MERTON, Robert K.; NISBET, Robert (ed.). **Contemporary Social Problems**. 3. ed. New York: Harcourt Brace Jovanovitch, 1971.

MESQUITA, Benjamin Alvino de. Contribuição governamental na ascensão do modelo agroexportador do agronegócio e suas consequências sociais e ambientais. **Revista de Políticas Públicas**, São Luís, v. 20, Número Especial, p. 135-147, nov. 2016.

	1 58 de 62	
--	------------	--

59

MIELITZ NETTO, Carlos Guilherme Adalberto; MELO, Lenivaldo Manoel de; MAIA, Cláudio Machado. **Políticas públicas e desenvolvimento rural no Brasil**. Coordenado pelo Curso de Graduação Tecnológica – Planejamento e Gestão para o Desenvolvimento Rural da SEAD/UFRGS. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2010.

MIGUEL, Luis Felipe. **Democracia e representação**: territórios em disputa. São Paulo: Editora Unesp, 2014.

MINC, Carlos. **Ecologia e cidadania**. 2. ed. São Paulo: Moderna, 2005. (Coleção Polêmica).

MONOSOWSKI, Elizabeth. Políticas ambientais e desenvolvimento no Brasil. **Cadernos Fundap**, São Paulo, ano 9, n. 16, p. 15-24, jun. 1989.

MOREIRA, Roberto José. Críticas ambientalistas à Revolução Verde. **Estudos Sociedade e Agricultura**, Rio de Janeiro, n. 15, p. 39-52, out. 2000.

MST. Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra. Apresentação. **[Portal] MST**, [São Paulo], [2021]. Disponível em: <https://mst.org.br/quem-somos/>. Acesso em: 9 jul. 2021.

NANTES, José Flávio Diniz; SCARPELLI, Moacir. Gestão da produção no agronegócio. In: BATALHA, Mário Otávio (coord.). **Gestão agroindustrial**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2001, p. 556-584.

NUÑEZ, Poppy Brunini Pereira; MAIA, Alessandro da Silva. Sementes crioulas: um banco de biodiversidade. **Revista Brasileira de Agroecologia**, [Curitiba], v. 1, n. 1, p. 237-240, nov.

2006.

OLIVEIRA, Andréa Leda Ramos de. A logística agroindustrial frente aos mercados diferenciados: principais implicações para a cadeia da soja. **Informações Econômicas**, São Paulo, v. 41, n. 6, p. 17-34, jun. 2011.

PEREIRA, Viviane Camejo. **A conservação das variedades crioulas como prática de agricultores no Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: UFRGS, 2017. (Tese de Doutorado em Desenvolvimento Rural). Disponível em: <http://hdl.handle.net/10183/164755>. Acesso em: 10 jul. 2021.

PINTO; Raphaela Giffoni. **O novo empresariado rural no Brasil: uma análise das origens, projetos e atuação da Associação Brasileira de Agribusiness (1990-2002)**. Niterói: UFF, 2010. (Dissertação de Mestrado em História).

	1 59 de 62	
--	------------	--

60

PORTO, Mauro. Enquadramentos da mídia e política. In: RUBIM, Antônio Albino Canelas (org.). **Comunicação e política: conceitos e abordagens**. São Paulo: Unesp; Salvador: Edufba, 2004, p. 73-104.

PRADO JÚNIOR, Caio. **História Econômica do Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1980.

PRADO JÚNIOR, Caio. **Formação do Brasil Contemporâneo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

ROCHA, Clara Ramalho da. **O estatuto da terra: mito e realidade na reforma agrária brasileira**. Brasília: UnB, 1981. (Dissertação de Mestrado em Sociologia).

SANTILLI, Juliana. **Agrobiodiversidade e direitos dos agricultores**. São Paulo: Peirópolis, 2009.

SAUER, Sérgio; SOUZA, Marcos Rogério de; TUBINO, Nilton Luiz Godoy. **O Parlamento e a criminalização dos movimentos de luta pela terra: um balanço da CPMI da Terra**. **Revista da Associação Brasileira de Reforma Agrária**, v. 33, n. 2, p. 41-66, ago./dez. 2006.

SEQUEIRA, Claudio Dantas. MST diz que não precisa de CNPJ para fazer reforma. **Folha de S.Paulo**, São Paulo, 18 jan. 2009. [Caderno Brasil, p. 5]. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc1801200907.htm#:~:text=%22Os%20brasileiros%20que%20lutaram%20contra,a%20coordena%C3%A7%C3%A3o%20nacional%20do%20MST>. Acesso em: 5 abr. 2021.

SEVERINO, Cláudio Francisco. Prefácio – Repensando o mito dos “dois Brasis”. In:

BRUNO, Regina *et al.* **Um Brasil ambivalente**: agronegócio, ruralismo e relações de poder. Rio de Janeiro: Edur: Mauad X, 2009, p. 7-12.

SILVA, Iliane Jesuína da. **Estado e agricultura no primeiro governo Vargas (1930-1945)**. Campinas: Unicamp, 2010. (Tese de Doutorado em Desenvolvimento Econômico).

SILVA, José Graziano da. **A nova dinâmica da agricultura brasileira**. 2. ed. Campinas: UNICAMP, 1998.

SILVA, José Graziano da. Reforma Agrária, já? In: LEAL, Laurindo (org.). **Reforma Agrária da Nova República**: contradições e alternativas. São Paulo: Cortez: EDUC, 1985, p. 57-77.

SILVA, José Graziano da. O desenvolvimento do capitalismo no campo brasileiro e a reforma agrária. In: STÉDILE, João Pedro (coord.). **A questão agrária hoje**. Porto Alegre: Ed. da UFRGS, 1994, p. 137-143.

	1 60 de 62	
--	------------	--

61

SILVA, Marcelo Corrêa da; BOAVENTURA, Vanda Maria; FIORAVANTI, Maria Clorinda Soares. História do povoamento bovino no Brasil Central. **Revista UFG**, [Goiânia], ano XIII, n. 13, p. 34-41, dez. 2012.

SILVA, Maria da Conceição Tavares da. Reflexão sobre o conceito de problema social- II. **Análise Social**, Lisboa, v. 5, n. 18, p. 207-230, 1967. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/41007874>. Acesso em: 15 abr. 2021.

SOUZA, Julia Gomes e. Estado, movimentos sociais e reforma agrária: as duas fases do pensamento de Celso Furtado no pré-1964. **Lutas Sociais**, São Paulo, v. 17/18, [Dossiê: Estado e trabalhador(a)s em perspectiva histórica], p. 156-169, jan./jun. 2007.

SPECTOR, Malcolm; KITSUSE, John I. Social problems: a reformulation. **Social Problems**, [New York], v. 21, n. 2, p. 145-159, 1973.

STÉDILE, João Pedro. Questão agrária. In: CALDART, Roseli Salete; PEREIRA, Isabel Brasil; ALENTEJANO, Paulo; FRIGOTTO, Gaudêncio (org.). **Dicionário da Educação do Campo**. Rio de Janeiro: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio; São Paulo: Expressão Popular, 2012, p. 639-644.

TAGLIALEGNA, Gustavo Henrique Fideles. Grupos de Pressão e a Tramitação de Projeto de Lei de Biossegurança. **Textos para Discussão da Consultoria Legislativa do Senado Federal**, Brasília, n. 28, 2005.

TAGLIALEGNA, Gustavo Henrique Fideles; CARVALHO, Paulo Afonso Francisco de. Atuação de grupos de pressão na tramitação do Projeto de Lei de Biossegurança. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, v. 43, n. 169, p. 161-188, jan./mar. 2006.

TOMELIN, Mário. **O quaternário: seu espaço e poder**. Brasília: Editora da UnB, 1988.

VIGNA, Edécio. Bancada ruralista: o maior grupo de interesse no Congresso Nacional. **Argumento [INESC]**, Brasília, ano VII, n. 12, out. 2007, p. 1-16.

WARMLING, Deise; CAMPOS, Dalvan Antônio de; MENEZES, Erica Lima Costa de; LINDNER, Sheila Rubia; COELHO, Elza Berger Salema. Construcionismo Social: contribuições para a pesquisa qualitativa. In: CONGRESSO IBERO-AMERICANO EM INVESTIGAÇÃO QUALITATIVA, 6., 2017, Salamanca [ES]. **Atas [...]** Aveiro [PT]: Ludomedia, 2017, p. 1369-1374. Disponível em: <https://proceedings.ciaiq.org/index.php/ciaiq2017/issue/view/20>. Acesso em: 10 jul. 2021.

ZIMMERMANN, Erich Walter. **Introducción a los recursos mundiales**. Barcelona: Oikos-Tau, 1966.

	1 61 de 62	
--	------------	--

62

	1 62 de 62	
--	------------	--